



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0004/2019	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/07/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

1. DA CONVOCAÇÃO

O SESI - CONSELHO NACIONAL – SESI/CN, por intermédio da Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o dia **23/07/2020 – 17h**, por intermédio do endereço eletrônico comissao.licitacao@sesi.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento e controle de impressões e documentos. Incluindo as respectivas manutenções e assistências técnicas, observadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os requisitos para a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto desta contratação encontram-se descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Impedidas de licitar ou de contratar com o SESI-CN.
- c) Em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.



- d) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste edital ou seus anexos.
- f) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados do SESI - CN.
- g) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com o SESI - CN ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- h) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da licitação.
- i) Que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) Declaradas inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

4.2.1. Na hipótese da alínea "h" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

4.3. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se a Licitante que incorrer em falsas declarações, as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

4.4. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, com cópia autenticada do documento de identificação, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Edital, ou Procuração Privada ou, ainda, Procuração Pública, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação (CL) **fora dos envelopes relacionados no item 4.7 abaixo.**

4.4.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, a licitante deverá entregar à Comissão de Licitação (CL), uma cópia autenticada do Contrato Social atualizado consolidado ou Instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 5.3 deste Edital ou podendo ser apresentado fora do envelope.

4.4.2. Caso o representante da empresa na sessão, seja sócio, deverá apresentar cópia do contrato social e cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

4.4.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 4.4) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.



4.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de os licitantes representadas terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

4.6.1. Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

4.7. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida neste instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo conforme modelo abaixo, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<p>SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020</p> <p>ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>NOME DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:</p>

- **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

<p>SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020</p> <p>ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>NOME DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:</p>
--

4.8. Qualquer alteração no presente Instrumento Convocatório será comunicada aos interessados pela mesma forma que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em especial nos casos de erro material que não impliquem em prejuízo para as licitantes. Neste último caso, as alterações serão publicadas EXCLUSIVAMENTE na página da entidade na internet, no endereço www.conselhonacionaldosesi.org.br.

4.8.1. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo ao Sesi-CN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

4.9. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. A Comissão de Licitação realizará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

5.3. Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.3.1. Não serão considerados originais os documentos que contenham assinatura em versão eletrônica, salvo se apresentarem certificação digital com chave pública para validação da assinatura realizada no documento emitido eletronicamente.

5.3.2. É recomendável que a licitante numere em ordem sequencial todas as páginas do conteúdo do envelope HABILITAÇÃO, com identificação da página de abertura e de encerramento do volume. Caso tal condição não venha a ser atendida, não serão aceitas quaisquer alegações quanto ao conteúdo apresentado.

5.3.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

5.4. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.5. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo expresse de validade.

5.6. A Comissão de Licitação (CL) poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.



5.7. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.8.1. Carteira de Identidade do(s) titular(es)/dirigente(s) da empresa.

5.8.2. Ato constitutivo, estatuto, registro empresarial ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.8.2.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em ato separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo devidamente averbado no Registro Público competente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar e/ou apresentar:

5.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com contingente mínimo igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total, por período não inferior a 12 (doze) meses. Será admitido o somatório de atestados.

5.9.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.9.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

5.9.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.9.2. O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(o) conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Identificação do emitente do atestado contendo nome, CNPJ e endereço;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Período ou data do fornecimento do produto;
- d) Data da emissão do atestado;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à emitente).



5.9.3. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições do edital – **ANEXO III.**

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.10. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da propostas, através do cálculo contábil que se segue:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) Para fins do disposto neste item "a", a licitante deverá apresentar balanço patrimonial demonstrando o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1 (um).

b) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimônio do último exercício social exigível, Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, após a etapa de lances.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Para fins de qualificação econômico-financeira, todas as exigências contidas devem ser comprovadas.

DA REGULARIDADE FISCAL

5.11. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;

c) Prova de regularidade com a fazenda federal que será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS), expedida pela secretaria de estado de Fazenda, ou se for o



caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual.

d.1) Para empresas sediadas no Distrito Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e a de Terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Prova de regularidade para com o Fundo de garantia por Tempo de Serviços (CR-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação que vier a ser apurada pela Comissão de Licitação (CL) mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.13. Nenhum documento exigido para habilitação será devolvido às licitantes, passando os mesmos a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

5.14. A não apresentação dos Documentos de Habilitação no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, e poderá sujeitá-la às sanções previstas neste edital, podendo, em caso de reincidência, a licitante ser suspensa, por até 02 (dois) anos, de participar em licitações promovidas pelo Sesi – CN.

5.15. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação da condição de habilitação das licitantes.

5.16. A Comissão de Licitação poderá suprir ou sanar via *internet*, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.

5.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial todos os documentos deverão estar em nome



da filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam admitidos em nome da matriz.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

6.1. O Envelope "B" conterá a "Proposta de Preços", observando, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo IV e a planilha descritiva das especificações técnicas, conforme Anexo I (A), devendo ser apresentado na forma impressa, devidamente assinados, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas e com toda a documentação comprobatória do atendimento as especificações do Edital.

6.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma.

6.3. As licitantes deverão indicar o tipo de garantia na proposta de preço.

6.4. A proposta deverá indicar o **PREÇO GLOBAL ANUAL** estimado para a contratação.

6.5. A proposta deverá ser cotada por preço fixo total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

6.6. O correto preenchimento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante. Na hipótese de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o MENOR valor.

6.7. A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, o banco de sua escolha com a indicação do número da agência, e da conta corrente para fins de pagamentos, os dados cadastrais da empresa e os dados do(s) signatários do contrato que vier a ser assinado em decorrência da presente licitação.

6.8. A critério da Comissão de Licitação poderão ser desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no 7º andar do Edifício Armando Monteiro Neto, situado no SBN, Quadra 1, Bloco I, Brasília (DF), CEP 70.040-913, à Comissão de Licitação (CL), sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

7.2. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

7.3. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão de Licitação (CL) e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

7.4. A Comissão de Licitação (CL) primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "B" – Proposta de Preços, quando os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

7.5. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem envelope em desacordo com o presente instrumento.

7.6. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.7. Verificado o conteúdo das Propostas de Preços (envelope B) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

7.8. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

7.9. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, na forma que estabelece o item anterior, serão classificadas, desde que atendam as demais condições deste instrumento convocatório, a de menor preço, e as duas melhores propostas de preços subsequentes. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam as condições e exigências desta licitação, em atenção ao modelo constante do Anexo IV, e a planilha descritiva das especificações técnicas, conforme Anexo I (A).
- b) Com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.11. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.12. A Comissão de Licitação (CL) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.13. Da decisão da Comissão de Licitação (CL) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

7.14. Após a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação (CL), terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.15. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO GLOBAL, dentre as licitantes classificadas, a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



7.16. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.17. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.18. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

7.19. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de MENOR PREÇO GLOBAL classificadas para esta fase.

7.20. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

7.21. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, levando em consideração que os valores dos itens devem estar dentro do estimado pelo SESI/CN. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificadas em ordem crescente.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

7.22. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV e a planilha descritiva das especificações técnicas, conforme Anexo I (A).

7.23. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preços proporcionada pelo lance vencedor.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.24. Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão de Licitação (CL) procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "A", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

7.25. Se entender necessário, a Comissão de Licitação (CL) poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI ou ainda por qualquer outro meio formal.

7.26. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

7.27. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação (CL) prosseguirá na abertura do Envelope "A" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

DA PROVA DE CONCEITO

7.28. Como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas, o setor solicitante dos serviços realizará prova de conceito para avaliar a compatibilidade do sistema ofertado pela licitante que vier a apresentar o menor preço e for declarada habilitada, nas condições a seguir indicadas:

- a) A Prova de Conceito será realizada com a finalidade de avaliar os equipamentos e softwares oferecidos pela Licitante e sua compatibilidade com as especificações contidas nos itens 8 e 10 do Anexo I;
- b) A licitante submetida à prova de conceito deverá demonstrar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, o sistema de operação com 01 (um) equipamento multifuncional, dos Grupos 1 e 2, da mesma marca e modelo ofertado, para avaliação quanto às suas características, na sede do **CONTRATANTE**;
- c) A prova de Conceito será avaliada por Comissão designada pelo **CONTRATANTE** e poderá ser acompanhada por todas as Licitantes. Para tanto, a Comissão de Licitação divulgará data, hora e local de sua realização;
- d) Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da Licitante.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda a todas as condições e exigências desta Licitação, e de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entretanto os valores dos itens deverão estar dentro do estimado pelo Sesi/CN, neste já inclusos todos os custos relativos a tributos, mão de obra, equipamentos utilizados, serviços, operações de carga e descarga, e demais encargos de qualquer natureza.

8.2. Não serão consideradas, para fins de julgamento, ofertas ou vantagens não previstas, assim como não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não os aqui previstos.

8.3. Caso a proposta de menor valor não atenda as exigências contidas neste instrumento convocatório, seja quanto à habilitação ou quanto às especificações, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da segunda colocada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar a proposta que atenda todas as condições e exigências desta Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor, conforme disposto no artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos por intermédio da Comissão de Licitação, à Autoridade Recursal.

9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da Comissão de Licitação (CL) sobre a



interposição do recurso, conforme disposto no § 3º do artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.3. A falta de manifestação de intenção de recurso e contrarrazões, dentro do prazo estipulado, importará em decadência ao direito de recurso.

9.4. Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Do resultado do julgamento dos recursos não caberá novos recursos podendo, entretanto, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Licitantes.

9.7. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, à Comissão de Licitação (CL) situada no SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF).

9.8. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.7.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgadas as propostas apresentadas e ultrapassados o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento daqueles eventualmente interpostos, ou, ainda, com a expressa renúncia das Licitantes ao direito de recorrer a Comissão elaborará o relatório de Julgamento da Licitação e submeterá o procedimento à adjudicação do objeto deste certame e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

10.2. Homologado o julgamento, a Comissão comunicará às licitantes participantes o seu resultado, e convocará a Licitante vencedora, para assinatura do Contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. A Licitante vencedora firmará Contrato, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas.

11.1.1. As condições e obrigações para execução de seu objeto estarão previstas no **ANEXO V – Minuta de Contrato**.

11.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, a critério do SESI - CN.

11.3. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizer no objeto do contrato, até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, quando for do interesse dos mesmos.

11.4. Caso a Licitante vencedora não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, mantidas as condições.



11.5. A Licitante que se recusar a assinar o Contrato, no prazo estabelecido no subitem 11.4, estará sujeita às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.6. Antes da assinatura do Contrato, o SESI – CN poderá desclassificar a Licitante vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.7. No caso de se constatar a falta de veracidade de quaisquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer Licitante, esta poderá sofrer, a critério do SESI–CN, isolada ou cumulativamente:

11.7.1.1. Não adjudicação do objeto da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento de Licitação e Contratos do SESI, caso a Licitante tenha obtido a primeira classificação.

11.7.2. Rescisão do Contrato, ou cancelamento do instrumento equivalente.

12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

12.1.1. Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 12.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

12.1.2. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 12.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços” para cobertura constante nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a alínea “d” do subitem 12.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

12.1.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:



- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao SESI – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SESI-CN à CONTRATADA; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.2. No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.1.3.

12.3. O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 12.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12.5. A garantia emitida devesse conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

12.6. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao final da vigência do Contrato.

12.7. A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.

12.8. Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 12.7.

12.9. Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

12.10. Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

12.11. A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a **CONTRATADA** executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.

12.12. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de Contrato-TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

12.13. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

12.14. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços objetos desta licitação serão remunerados por meio de uma taxa fixa mensal para cada equipamento, somado ao custo unitário da impressão/cópia monocromática e policromática, multiplicado pela produção mensal que vier a ser apurada.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o terceiro dia útil do mês subsequente, para validação do **CONTRATANTE**, relatório mensal contendo:

13.2.1. O volume de impressão em P&B e Color do mês anterior;

13.2.2. As ordens de serviços de chamado técnico com a data e hora da solicitação e a data e hora do fechamento de cada ordem de serviço, caso tenha ocorrido abertura de chamado técnico no referido mês;

13.2.3. O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 03(três) dias úteis, após a entrega do referido relatório, para manifestar-se sobre o mesmo, caso não haja manifestação neste prazo, subentende-se que o mesmo se encontra aprovado.

13.3. Após o aceite do referido relatório a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura para a conferência e o atestado de recebimento, pela área solicitante, no máximo até o nono dia útil do mês subsequente e com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento.

13.4. O pagamento dar-se-á até o 10º dia após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança corretos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente, no Banco do Brasil, que não poderá ser em nome de terceiros.

13.5. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a **CONTRATADA** emitir a Nota fiscal em nome do CN/SESI acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS).

b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.

13.6. A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.

13.7. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar aplicação das penalidades enunciadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-CN, por até 2 (dois) anos.

14.2. A execução do objeto contratado fora dos prazos estipulados, ou o descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, sem a devida justificativa, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4. Na eventualidade de aplicação de multa, desde que tenha sido esgotado o prazo de quitação, após o direito de defesa prévia, o valor poderá ser descontado da garantia contratual.

14.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE**, o direito ao cancelamento do Contrato ou instrumento equivalente (pedido de compra) eventualmente emitido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no instrumento convocatório, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi - CN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.6. Em caso de descumprimento dos prazos e/ou da não conformidade nos casos de Manutenção Corretiva do item 6 - Acordos de Níveis de Serviço (Anexo I), a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "c" e "d", do referido item 6: aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por chamado em atraso, incidente sobre o valor mensal do equipamento objeto do chamado;
- b) Pelo descumprimento do prazo estabelecido na alínea "b", do referido item 6: aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por chamado em atraso, incidente sobre o valor mensal do equipamento objeto do chamado;



c) Pelo descumprimento do prazo estabelecido na alínea "d", do referido item 6: aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor mensal de todos os equipamentos.

14.6.1. Dada à primeira ocorrência em qualquer uma das alíneas acima, a **CONTRATADA** poderá ser advertida ou multada diretamente, a depender da gravidade e do tempo decorrido até a solução definitiva do chamado.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados no orçamento global do SESI-CN.

15.2. Os recursos para as despesas decorrentes desta Licitação estão previstos e disponíveis no orçamento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDA E IMPUGNAÇÃO

16.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia anterior à data marcada através do e-mail: comissao.licitacao@sei.org.br

16.2. Somente a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste instrumento convocatório e seus Anexos, decorrentes dos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação. As respostas serão formalizadas por escrito, diretamente ao consulente em até 2 (dois) dias, e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

16.2.1. O prazo de resposta previsto no item anterior poderá ser dilatado, a juízo da Comissão de Licitação, sem que isso implique em desrespeito a este Instrumento ou gere qualquer direito ao licitante para reclamação ou indenização.

16.3. Os interessados poderão impugnar os termos da presente licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para sua abertura, encaminhando ao (à) Pregoeiro(a) responsável pela presente licitação, através do e-mail: comissao.licitacao@sei.org.br

16.4. Não havendo, até a data limite fixada no subitem 16.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, às licitantes, qualquer reclamação posterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

17.2. A apresentação da proposta para a presente Licitação será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações



deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, e obteve, da Comissão de Licitação, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta.

17.3. Caso a licitante deixe de apresentar documentação exigida, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha sua proposta, falhe ou fraude a licitação ou a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no capítulo 14 deste instrumento.

17.4. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado na sessão própria.

17.5. A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamação ou indenizações às Licitantes.

17.6. A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá solicitar pareceres técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi – CN, para orientar sua decisão.

17.7. A divulgação ou a homologação do resultado da licitação gera apenas uma expectativa de contratação à licitante, reservando-se a Comissão de Licitação o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.

17.8. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de disputa de lances, a Licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicado expresso da Comissão.

17.9. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no Sesi – CN, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

17.10. As Licitantes, além do efetivo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão-de-obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

17.11. O Sesi-CN disponibiliza o processo para vistas aos interessados, à SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante prévia solicitação formal à Comissão de Licitação, pelo e-mail: comissao.licitacao@sei.org.br

17.12. O Sesi – CN é pessoa jurídica de direito privado, e suas Licitações regem-se por regulamento próprio, disponível em <http://conselhonacionaldosesi.org.br/documentos/regulamentos/>, e na forma do disposto no preâmbulo deste instrumento.

17.13. O Sesi-CN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos licitantes



qualquer reclamação ou indenização (art.40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI).

17.14. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, abrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste ultimo caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Conselho Nacional do SESI na internet, no endereço <http://www.conselhonacionaldosesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.15. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Conselho Nacional do SESI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.16. Entregue os envelopes A e B à Comissão de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

17.17. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação (CL) e pelos licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.18. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

17.19. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Declaração de Conhecimento de todas as Condições do Edital (modelo)
- Anexo IV – Proposta de Preços (modelo)
- Anexo V – Minuta de Contrato

Brasília, 10 de julho de 2020.

Pedro Antonio Fioravante Silvestre Neto
Superintendente Executivo
SESI - Conselho Nacional



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0004/2019	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/07/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A proposta deste documento é atender as necessidades do CONSELHO NACIONAL DO SESI – CN/SESI na prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, Cópia, Digitalização e Gestão de Imprimíveis. Consequentemente, de forma a possibilitar a renovação do parque de impressoras seja para acompanhar as inovações tecnológicas, melhorar ou adequar os equipamentos as necessidades de impressão do CN/SESI.

1.2 Diante de tais prerrogativas, vislumbrou ser extremamente oportuna, conveniente e necessária a substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelo CN/SESI.

1.3 Para tanto, os serviços de impressão, cópia e digitalização, se executados nos moldes deste instrumento, proporcionarão ao CN/SESI uma relação de custo x benefício mais vantajosa se comparada à aquisição de novos equipamentos agregados aos custos de suprimentos, consumíveis e manutenção. Assim, de modo a manter o serviço mediante a terceirização permitirá que se concentre o foco nas principais atividades estratégicas da gestão empresarial.

1.4 Por fim, também se deve levar em consideração, como vantagem, a inclusão de sistemas de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos equipamentos e, respectivos, suprimentos e consumíveis, bem como da uniformização quanto à padronização dos produtos finais de impressão, cópia e digitalização como os principais benefícios que serão obtidos com a contratação em apreço.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 O CN/SESI é um Serviço Social Autônomo de natureza Jurídica Privada, composto pela sede, localizada em Brasília/DF, no SBN, Quadra 01, Bloco I, 6º e 7º andares, Ed. Armando Monteiro Neto, Lote 28, CEP: 70040-913.

3. OBJETO

3.1 A presente Licitação tem por Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento e controle de impressões e documentos. Incluindo as respectivas manutenções e assistências técnicas para atender à demanda do CN/SESI, conforme estimativa, especificações e condições descritas neste Termo de Referência – TR.

3.2. Estão inclusos no Objeto deste instrumento, necessariamente:

- a) Equipamentos multifuncionais com recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos com opção de reconhecimento de caracteres em formato de texto pesquisável (OCR - *Optical Character Recognition*);
- b) Software(s) para gerenciamento, controle de impressão, suprimentos, consumíveis e relatórios customizáveis;
- c) Todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, destinados à plena operação dos equipamentos, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, suprimentos e consumíveis (*tonner*, revelador, cilindro, peças de reposição, kits de manutenção, mão de obra e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários), excetuando-se, unicamente, o fornecimento de papel para a impressão;
 - c.1) Também estão compreendidos quaisquer adaptadores necessários para as instalações elétricas, estruturais e demais recursos de inovação tecnológica, como, por exemplo, todo e qualquer recurso tecnológico que permita a conexão dos equipamentos por meio da rede ethernet, wireless 802.11 g/n, Wi-Fi ou outra que o valha, na sede da CONTRATANTE que utiliza tais recursos de conexão.
- d) Todas as manutenções e assistências técnicas dos produtos conforme padrões definidos neste documento;
- e) Todos os demais equipamentos, softwares e serviços necessários à implantação, conforme detalhamento posterior, nos itens que se seguem, deste Termo de Referência.

3.2.1. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de suprimentos nas instalações do CN/SESI ou, caso não seja possível, deverá atender a contento às regras definidas pelo Item 6.1 – alínea “c”, objetivando evitar a interrupção dos serviços ou a demora na substituição dos materiais de consumo.

3.2.2. A comprovação do atendimento às especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados, na implantação e prestação do serviço de impressão, será comprovada por meio das informações contidas no ANEXO I (A)– Planilha Descritiva das Especificações Técnicas.

3.2.3. Todos os equipamentos ofertados, acessórios e respectivos suprimentos deverão estar em linha de produção, não podendo ser equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reconstruídos e, ainda, deverão atender a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3.2.3.1. Todos os equipamentos e/ou produtos supracitados deverão ser necessariamente originais (do próprio fabricante), não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.

3.2.3.2. Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e/ou serem descontinuados até **90 (noventa) dias** após a data da abertura do certame, salvo no caso de substituição/renovação da linha ou modelos dos equipamentos por outros de configurações iguais ou superiores aos da presente especificação.

3.2.3.3. Os equipamentos ofertados poderão já ter sido usados sendo que não poderão ter ultrapassado 300.000 (trezentas mil) impressões, cuja comprovação deverá ser feita através do seu contrato físico no ato da sua instalação no CN/SESI. Para este caso, fica estabelecido que se houver 3 (três) chamados para manutenção deste equipamento dentro do mesmo mês, este deverá ser substituído por um igual ou superior observando-se a premissa de que nenhum equipamento instalado no CN/SESI poderá ter mais que 300.000 (trezentas mil) páginas impressas no ato de sua instalação.

3.2.4. O transporte até o local da prestação dos serviços, desembalagem, instalação dos produtos empregados na implantação, bem como a prestação do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CN/SESI.

3.2.5. Toda e qualquer adaptação, serviço (instalações elétricas e lógicas) e componentes (cabos, acessórios e drives de software) que se fizerem necessários para a execução dos serviços, de forma a adequar o ambiente atual à situação proposta, será de responsabilidade da CONTRATADA e somente poderá ser efetuado na presença dos empregados do CN/SESI, previamente agendado e devidamente autorizado pelo gestor do contrato. Tais atividades deverão estar inclusas no valor da prestação dos serviços.

3.2.6. Não haverá exclusividade em favor da empresa CONTRATADA para prestação do serviço, pelo que o CN/SESI poderá manter ajustes idênticos ou semelhantes com outras empresas, ou utilizar equipamentos próprios, cedidos ou alugados para complementar suas necessidades de impressão.

3.2.7. A volumetria atual foi elaborada de acordo com a estimativa média de impressões, feita com base na média do quantitativo dos últimos meses e das possíveis prospecções, totalizando aproximadamente 200.000 (duzentas mil) páginas anuais, conforme disposto a seguir:

Tipos de Impressoras	Qtd. Estimada
Monocromática	110.000
Policromática	90.000
TOTAL	200.000

3.3. Para a prestação dos serviços, Objeto deste instrumento, estão previstas 4 (quatro) multifuncionais, discriminadas abaixo:

Grupos de Impressoras Multifuncionais	Qtd.
Grupo 1 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4 30ppm (Impressora, Copiadora, Scanner): Pequeno Porte	2
Grupo 2 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A3 40ppm (Impressora, Copiadora e Scanner): Médio Porte	2
TOTAL	4

3.3.1. A entrega de 4 (quatro) multifuncionais deverá ocorrer no prazo de até 20 dias, contados da data da assinatura do contrato, de acordo com a disposição relacionada a seguir:

- a) Grupo 1: 2 (duas) multifuncionais;
- b) Grupo 2: 2 (duas) multifuncionais.

4. IMPLANTAÇÃO

4.1. O serviço continuado de impressão compreende o próprio processo de impressão/cópia/digitalização, integração das multifuncionais, o(s) software(s) de gerenciamento do ambiente operacional e respectivas contabilizações instaladas no Servidor de Impressão do CN/SESI, manutenção e assistência técnica dos produtos com o fornecimento de materiais de consumo originais do fabricante, exceto papel.

4.1.1. Após a conclusão de todos os serviços compreendidos nas Fases de implantação, bem como da verificação da conformidade dos fornecimentos, será emitido o respectivo Termo de Aceitação.

4.2. A execução dos serviços deverá tomar por base as atividades e respectivos prazos, estabelecidos conforme o item 6 – Acordos de Níveis de Serviço.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma completo dos serviços de implantação, por meio digital e impresso, contemplando todas as Fases e atividades e tarefas correlatas a serem executadas, com os respectivos prazos.

4.3.1. O prazo para a entrega do cronograma deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

4.3.2. As Fases do cronograma deverão ser discriminadas conforme definição a seguir:

- Fase 01 - Entrega dos Produtos
- Fase 02 - Configuração e Integração dos Produtos
- Fase 03 - Instalação dos Produtos (hardwares e softwares)
- Fase 04 - Treinamento

4.3.3. Entende-se por cronograma um documento definido como Declaração de Escopo do Projeto/Serviço, produzido pelo Microsoft Project e/ou por outro software equivalente, desde que compatível, onde serão definidas – e, detalhadas – as atividades a serem executadas e suas respectivas estimativas de duração, fornecida pela CONTRATADA.

4.3.4. Constarão também neste cronograma as datas de início e fim das atividades, das 04 (quatro) Fases provenientes do Serviço de Implantação e respectivas Manutenções Preventivas, como referenciado no subitem 5.2.1. – alínea “e”.

4.4. Fase 01 - Entrega dos Produtos

4.4.1. Compreende o transporte dos produtos pela CONTRATADA até o local da prestação do serviço, aonde serão entregues ao CN/SESI, que fornecerá o espaço necessário para armazenamento.

4.4.2. Nesta Fase, serão verificados se todos os produtos de hardware estão em linha de fabricação e se possuem as características especificadas neste Termo de Referência, conforme disposto no subitem 3.2.3.

4.5. Fase 02 - Configuração e Integração dos Produtos

4.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser compatíveis e serão integrados, pela CONTRATADA, ao ambiente operacional existente no CN/SESI.

4.5.2. A integração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no Ambiente de Produção sejam as menores possíveis, estritamente necessárias e que, ainda, não causem transtornos aos usuários finais e/ou causem degradação no desempenho decorrente da interoperabilidade dos produtos fornecidos aos já existentes no CN/SESI.

4.5.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA à instalação dos equipamentos Objeto da presente contratação. Portanto, deverão ser detalhadas todas as necessidades de infraestrutura lógica e elétrica.

4.5.4. A integração com a lista de usuários do Microsoft Active Directory – AD, do CN/SESI, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA tanto a integração quanto à adequação das configurações de infraestrutura como pastas de rede, grupos de usuários, cotas e bloqueios, funcionalidades de segurança, assim como do Servidor de Impressão, compatível com o sistema operacional Windows Server 2008 R2 ou superior, disponibilizado e supervisionado pelos empregados do CN/SESI, obedecendo aos seus respectivos critérios de Segurança da Informação.

4.5.5.1 Entende-se como Servidor de Impressão o ambiente virtualizado onde será instalada e configurada todas as filas de impressão e seus respectivos drivers.

4.5.5.2. Este ambiente será disponibilizado pelo CN/SESI.

4.5.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração do Servidor de Impressão, incluindo a configuração de todos os drivers dos equipamentos e de todas as filas de impressão que serão utilizadas, conforme definições dos empregados do CN/SESI.

4.5.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação, configuração e customizações do software de gerenciamento e controle dos equipamentos, além da instalação e configuração do software de contabilização de impressões e cópias, que deverão ser compatíveis com o Windows Server 2008 R2 ou Superior.

4.5.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a configuração das multifuncionais – conforme as aplicações contidas neste Termo de Referência.

4.5.9. Os documentos digitalizados deverão ser disponibilizados em um diretório compartilhado na rede ou para E-mail, sendo possível escolher o colaborador do AD (Active Directory) do CN/SESI.

4.5.10. Disponibilizar equipamentos com tecnologia que permita o desbloqueio de Jobs através da aproximação do crachá funcional do CN/SESI.

4.5.11. Os resultados esperados desta Fase serão:

- a) Instalação e configuração do Servidor de Impressão;
- b) Instalação de todas as filas de impressão necessárias, conforme necessidade do CN/SESI;
- c) Instalação e configuração do software de gerenciamento e controle dos equipamentos e suprimentos;



- d) Instalação e configuração do software de contabilização;
- e) Organização dos usuários em grupos para emissão dos relatórios de contabilização.

4.6. Fase 03 - Instalação dos Produtos

4.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações que acompanham os produtos, quando da sua instalação.

4.6.2. Caberá a CONTRATADA todo o processo de instalação dos produtos, dentre os quais deverão compreender, pelo menos:

- a) Instalação física, conexão elétrica e lógica dos equipamentos;
- b) Instalação e configuração dos drivers das impressoras em todas as estações de trabalho, com filas de impressão específicas, conforme padrão a ser estipulado pelo CN/SESI (qualidade de impressão, frente e verso, impressora padrão e cor padrão).

4.6.3. Todos os cabos e conectores fornecidos deverão ser certificados por órgãos competentes, além de possuírem o comprimento adequado para interligar todos os equipamentos fornecidos.

4.6.4. Termo de Homologação, conforme Anexo I (D) deverá ser elaborado em formulário impresso, pela CONTRATADA, e deverá apresentar no mínimo os seguintes itens:

- a) Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) – NF do(s) equipamento(s);
- b) Listar todos os equipamentos (com os números de série), Objeto da contratação, com as respectivas confirmações dos requisitos necessários para o perfeito funcionamento, nos locais onde deverão estar instalados, de maneira distinta e unitária, com um item para cada produto;
- c) Confirmação da presença e funcionamento adequado dos acessórios, cabos de interface, cabos de alimentação, softwares, manual de instalação, manual de operação, manual de manutenção, discriminando um item para cada caso;
- d) Confirmação do perfeito funcionamento de todo o hardware;
- e) Confirmação do perfeito funcionamento dos softwares de gestão do ambiente de impressão e sua respectiva contabilização;
- f) Confirmação do perfeito funcionamento dos documentos digitalizados e pesquisáveis/"ocridados" (OCR) – com reconhecimento de caracteres;
- g) A identificação de cada equipamento/produto (marca, modelo, versão de software, número de série e outras informações pertinentes);
- h) A identificação da instalação, condições das tensões de alimentação, no caso de produtos de hardware e demais informações identificadoras da instalação;
- i) Nome, cargo, data e assinaturas dos responsáveis técnicos, da CONTRATADA, pela operação e manutenção dos equipamentos e softwares que instalaram os produtos.

4.6.5. O CN/SESI, por meio de um dos seus empregados, deverá conferir o completo preenchimento do Termo de Homologação. Todas as informações fornecidas neste documento são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.6. Quando aprovado o funcionamento de todos os produtos, tendo como base os itens do Termo de Homologação para cada produto, estes deverão ser



considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isto deverá ser confirmado pelo nome, cargo, data e assinatura do colaborador técnico, do CN/SESI, no Termo de Homologação.

4.6.7. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto, a CONTRATADA deverá anotar no Termo de Homologação as ocorrências e suas origens, tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, indicando no referido documento a condução sobre as ocorrências, sem gerar ônus – para o CN/SESI – ou prejudicar o tempo previsto de instalação.

4.6.8. A assinatura do Termo de Homologação, pelo empregado do CN/SESI, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de prestação dos serviços.

4.6.9. A falta da instalação completa de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta.

4.6.10. Nesta Fase serão ministrados os workshops para todos os usuários, conforme o item 4.7 desse instrumento.

4.7. Fase 04 – Treinamento

4.7.1 Os treinamentos se darão pela execução de turmas específicas, em língua portuguesa, das tecnologias empregadas e a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao transporte e estadia dos seus responsáveis técnicos.

4.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato das instalações dos equipamentos (copiadoras e/ou impressoras), manual do usuário e todo o material didático a ser utilizado ao menos em arquivo digital, em português.

4.7.3. Os treinamentos deverão ser ministrados, nas dependências do CN/SESI, onde todas as tecnologias existentes no projeto possam ser ensinadas.

4.7.4. O CN/SESI acompanhará e avaliará o treinamento, com instrumento próprio de avaliação, e caso não atinja os requisitos mínimos de capacitação, deverá ser reestruturado e aplicado novamente, sem nenhum custo adicional.

4.7.5. Deverão ser ministrados treinamentos para níveis distintos dentre os administradores e demais usuários do CN/SESI.

4.7.6. Os treinamentos serão ministrados nos locais (unidades) onde serão instalados os equipamentos.

4.7.7. O deslocamento e demais despesas dos instrutores deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

4.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais completos dos equipamentos, que deverão se tornar propriedade do CN/SESI.

4.7.9. O treinamento deverá ser agendado com a CONTRATADA, pelo CN/SESI e contemplará pelo menos os seguintes itens:

- a) Como ligar e desligar com segurança;
- b) Manuseio e cuidados com o equipamento;
- c) Substituição de suprimentos e consumíveis;
- d) Alimentação com papel;
- e) Consciência ao imprimir;
- f) Procedimentos básicos para desfazer atolamento de papel;
- g) Digitalização de documentos em OCR;
- h) Abordar tópicos de sustentabilidade, economicidade, reciclagem e conservação do meio ambiente.

4.7.10. O treinamento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o aceite do termo de homologação.

5. SERVIÇO CONTINUADO DE IMPRESSÃO

5.1. Disponibilização dos Equipamentos e Páginas Impressas

5.1.1. A contabilização mensal, no formato A4, será obtida por meio do somatório dos valores da quantidade de páginas efetivamente impressas/copiadas, sejam elas referentes aos modos monocromáticos ou policromáticos. No caso das impressões no formato A3, serão contabilizadas 02 (duas) páginas do formato A4 no somatório total da contabilização.

5.2. Regras de Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer Manutenção Preventiva e Corretiva de todo o ambiente de *outsourcing* de impressão, providenciando o reparo ou reposição de quaisquer produtos colocados à disposição do CN/SESI, sob o Contrato, a fim de sanar quaisquer problemas técnicos, mediante reparos nas suas próprias instalações, ou, ainda, pela substituição do equipamento defeituoso;
- b) Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento, para atender aos prazos de solução estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo ou superior, e os custos de remoção/substituição correrão por conta da CONTRATADA, respeitando os prazos estabelecidos do item 6 – Acordos de Níveis de Serviço, alínea “b”;
- c) Assumir todas as despesas de manutenção, atendimento e troca de peças necessárias ao pleno funcionamento de quaisquer equipamentos, contidos no escopo contratual, sem quaisquer ônus para o CN/SESI, exceto quando os problemas e/ou danos forem gerados pela má utilização ou por negligência nos produtos de hardware, comprovadamente causados pelo CN/SESI;
- d) Atender as solicitações do CN/SESI, que se reserva o direito de solicitar a substituição definitiva de qualquer equipamento em operação, que, a seu critério, seja considerado sem condições adequadas para permanência em serviço;
- e) A Manutenção Preventiva deverá ser realizada, preferencialmente a cada 3 (três) meses, conforme calendário – que, também, deverá estar inclusa no cronograma de serviços de implantação – a ser ajustado entre as partes, tendo

por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos de hardware, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

e.1) O horário de trabalho dos responsáveis técnicos da CONTRATADA, nesses casos, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h (ininterruptamente), exceto feriados, até que sejam sanados todos os problemas apresentados.

f) Reposição de suprimentos – proativamente, pelo monitoramento do atingimento dos níveis indicados para reposição, mediante o software de controle e gestão, excetuando-se papel;

g) Responsabilizar-se por toda a logística de operacionalização, manutenção dos equipamentos, e emissão dos relatórios de contabilização de impressões/cópias, obedecendo às seguintes condições:

g.1) No caso de ocorrência de problemas técnicos com o equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregado(s) técnico(s), que ficará(rão) lotado(s) nas dependências do CN/SESI, para a execução dos trabalhos referentes aos problemas apresentados, até que sejam sanados na sua totalidade, quando os esforços do CN/SESI – fundamentados nas correções fornecidas pela CONTRATADA – não forem bem sucedidos na resolução desses problemas;

g.2) Os representantes técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos e softwares, deverão possuir conhecimento técnico necessário para a implantação, manutenção preventiva e corretiva dos produtos (hardware e softwares) ofertados;

g.3) Os representantes técnicos, da CONTRATADA, na execução de suas atribuições – dentro das instalações do CN/SESI – deverão cumprir as normas internas relativas à segurança do edifício e andares aonde serão executados os serviços, quanto ao horário de trabalho;

g.4) O trabalho executado na manutenção dos equipamentos, pelo(s) representante(s) técnico(s), da CONTRATADA, caso não causem impacto no ambiente de produção serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 9:00h às 18:00h e, caso haja alguma possibilidade de comprometimento deste ambiente deverão ser executados no horário de almoço das 12:00 hrs às 14:00 hrs ou em horário não comercial, após as 18:00h, e/ou finais de semana.

5.3. Regras de Fornecimento de Consumíveis e/ou Suprimentos (toner, cilindros, fusores, developers, cartuchos e cabeças de impressão e afins), exceto papel.

5.3.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer, para todos os equipamentos disponibilizados sob o Contrato, todos os consumíveis e/ou suprimentos, exceto papel, sem ônus adicional para o CN/SESI;

b) Coordenar e executar a substituição desses materiais de consumo, de forma proativa e em tempo real, mediante o acompanhamento pelo Software de Controle e Gestão do Ambiente de Impressão;

c) Fornecer consumíveis e/ou suprimentos – originais do próprio fabricante das multifuncionais – ou seja, não reciclados, não remanufaturados, não recarregados, não reconicionados e sim 100% novos e genuínos;



d) Fornecer serviços de impressão de alto padrão, não sendo aceitas impressões esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam à qualidade dos trabalhos impressos, fotocopiadas e digitalizados.

6. Acordos de Níveis de Serviço

6.1. Nos casos de Manutenção Corretiva ou Substitutiva as seguintes regras deverão ser observadas:

- a) Em 100% (cem por cento) dos chamados, os equipamentos multifuncionais monocromáticos e policromáticos que apresentarem mau funcionamento deverão ser colocadas em perfeitas condições de uso, no máximo em 24h (vinte e quatro horas), a contar da hora de abertura do chamado inicial por um dos canais de atendimento da CONTRATADA;
- b) Caso haja necessidade de substituição do(s) equipamento(s), o prazo acima será acrescido de 24h (vinte e quatro horas) a partir da hora de abertura do chamado inicial, descrito no item anterior – alínea “a” –, desde que seja constatada a impossibilidade e/ou inviabilidade de reparo no prazo previsto;
- c) A substituição dos consumíveis e/ou suprimentos, que exijam a presença de representante técnico especializado, deverão ser promovidas em até 4h (quatro horas) úteis a partir da abertura do chamado;
- d) A indisponibilidade máxima tolerável do software de controle e gestão – do ambiente de impressão instalado no servidor – será de 60 (sessenta) minutos úteis por mês.

6.2. Caso seja necessária à substituição/retirada do(s) equipamento(s) para fins de manutenção corretiva, conforme acima descrito, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação por outro, impreterivelmente, com as mesmas especificações ou superiores, ao qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos.

6.2.1. Caso o modelo do equipamento instalado em substituição ao retirado para manutenção não funcione adequadamente com os drivers instalados nas estações de trabalho, a CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos drivers nas estações dos usuários.

6.3. Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre 09:00h e 18:00h, nos dias em que houver expediente.

6.4. Os primeiros 60 (sessenta) dias após a assinatura de contrato serão considerados como fase de adaptação e ajustes. Neste período, os níveis mínimos de serviço exigidos no item 6.1 serão devidamente monitorados e comunicados às partes, porém, não serão aplicadas glosas resultantes de seu descumprimento.

7. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E RECICLAGEM TÉCNICA

7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer atualizações, como, por exemplo: de firmware (update e upgrade de versão), quando disponibilizados pelos fabricantes, sob a premissa de mitigar riscos futuros relacionados a não atualização de todos os componentes dos equipamentos e/ou da solução.

7.2. Tais ações deverão perdurar durante todo o prazo de vigência contratual, bem como promover treinamentos de reciclagem dos softwares, sempre que necessário e em decorrência de alguma atualização e/ou melhoria, desde a operacionalização básica para os usuários até a capacitação específica dos administradores, quando necessário.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1. A LICITANTE deverá declarar em sua proposta de preços, sob pena de inabilitação/desclassificação seja do não preenchimento correto da totalidade das Especificações Técnicas, contidas no ANEXO I (A) ou, ainda, de que instalará, por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos, em linha de produção do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade - conforme expostos no Objeto, subitem 3.2.3. Como, também, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.2. GRUPO 1 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4

8.2.1. Especificações Gerais:

- a) Tecnologia de impressão: laser/led;
- b) Módulo de impressão frente e verso (duplex automático);
- c) Deverá trabalhar com papel plano, papel reciclado, colorido, papel com brilho, etiquetas, envelopes e cartões;
- d) Manuais técnicos de instalação e de operação, em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras;
- e) Formato do papel: A5, carta, ofício até tamanho A4;
- f) Gramatura do papel: 60 a 115 g/m²;
- g) Contabilizar impressões e cópias: P&B e coloridas, individualmente;
- h) Painel *touch screen* colorido;
- i) Todas as interfaces internas do próprio fabricante;
- j) Bandeja com alimentador de entrada manual (bypass): mínimo de 100 folhas;
- k) Bandeja com alimentador automático: mínimo de 50 folhas cada;
- l) Bandeja para saída: mínimo de 150 folhas cada;
- m) Processador: quad core 1 GHz ou superior;
- n) Memória RAM: 2 GB ou superior;
- o) Disco rígido: 180 GB ou superior;
- p) Tensão de entrada: 220V a 50/60Hz. A tensão de 110V também deverá ser atendida nativamente ou por meio da utilização de um estabilizador/transformador com plena capacidade do equipamento ofertado, fornecido pela CONTRATADA, caso o equipamento não seja Bivolt;
- q) Modo de economia de energia;
- r) Possuir solução para impressão móvel via Wireless, padrão 802.11 G/N, para utilização em dispositivos que sejam compatíveis com as plataformas operacionais do IOS e Android.

8.2.2. Especificações mínimas das Impressoras:

- a) Velocidade de impressão: 30 ppm, P&B e colorida, no formato A4;
- b) Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- c) Compatibilidade: Windows 7 ou superior, Windows Server 2008 R2 ou superior;

- d) Linguagem de impressão: PostScript 3, PCL6 e Portable Document Format – PDF 1.7;
- e) Deverá vir acompanhada dos drivers de instalação, em português;
- f) Software para gerenciamento dos recursos de impressão/cópia/digitalização, por meio de acesso remoto, pela rede;
- g) Interface USB (*Universal Serial Bus*): 3.0;
- h) Capacidade de impressão diretamente por pendrive;
- i) Interface Ethernet Gigabit, velocidades 10/100/1000 Mbps, conector RJ45.

8.2.3. Especificações mínimas para cópias e digitalizações:

- a) Vidro de exposição: Tamanho escritório
- b) Resolução óptica: 600 x 600 dpi (sem que seja por recursos de melhoria (softwares));
- c) Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4) de, no mínimo, 30 ppm;
- d) Base plana e alimentador automático de documentos;
- e) Digitalização automática de múltiplas páginas com configuração de encerramento automático e manual;
- f) Alimentador de originais no modo frente e verso automático;
- g) Configuração da orientação do papel em retrato e paisagem;
- h) Configuração da digitalização em cores;
- i) Configuração do salvamento da imagem do documento em, pelo menos, formato TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável;
- j) Possibilidade de digitar o nome do arquivo a ser criado na digitalização com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a configuração do painel da multifuncional de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (formatos, resolução, tipos de documentos e etc);
- l) Possibilitar a operação de envio da imagem pelo equipamento via rede, sem a necessidade de um microcomputador;
- m) Possibilitar a digitalização de documentos, frente e verso, com envio para uma pasta na rede, por um endereço IP (via FTP) e para um e-mail, compatível com a utilizada pelo CN/SESI;
- n) Possuir modos selecionáveis de digitalização;
- o) Possibilidade de cópia com autenticação;
- p) Digitalização frente e verso no módulo automático;
- q) Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%.

8.3. GRUPO 2 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática **A3**

8.3.1. Especificações Gerais:

- a) Tecnologia de impressão: laser/led;
- b) Módulo de impressão frente e verso (duplex automático);
- c) Deverá trabalhar com papel plano, papel reciclado, colorido, revestido, etiquetas, envelopes e cartões;
- d) Manuais técnicos de instalação e de operação, em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras;
- e) Formato do papel: A5, A4, carta, escritório até tamanho A3;
- f) Gramatura papel: 50 a 115 g/m² ou superior;
- g) Contabilizar cópias e impressões: P&B e coloridas, individualmente;
- h) Painel touch screen colorido;
- i) Todas as interfaces internas do próprio fabricante;

- j) Bandeja com alimentador de entrada manual (bypass): mínimo de 100 folhas;
- k) Bandeja(s) de alimentação: mínimo de 1000 folhas compreendidas no somatório do intervalo de A4 até A3;
- l) Bandeja para saída: mínimo de 400 folhas totais;
- m) Processador: quad núcleo 1 Ghz ou superior;
- n) Memória RAM: 6 GB ou superior;
- o) Disco rígido: 180 GB ou superior;
- p) Tensão de entrada: 220V a 50/60Hz. A tensão de 110V também deverá ser atendida nativamente ou por meio da utilização de um estabilizador/transformador com plena capacidade do equipamento ofertado, fornecido pela CONTRATADA, caso o equipamento não seja Bivolt;
- q) Modo de economia de energia;
- r) Possuir solução para impressão móvel, via Wireless, padrão 802.11 G/N, para utilização em dispositivos que sejam compatíveis com as plataformas operacionais do IOS e Android.

8.3.2. Especificações mínimas para as Impressoras:

- a) Velocidade de impressão: 40 ppm, P&B e colorida, no formato A4;
- b) Possuir recursos para impressão segura, a ser liberada quando for digitada uma senha – no painel da impressora – a ser definida no momento da impressão, configurável pelo CN/SESI;
- c) Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Windows Server 2008 R2 ou superior;
- d) Linguagem de impressão: PostScript 3, PCL6 e Portable Document Format – PDF 1.7;
- e) Protocolos: TCP/IP, IPX/SPX (NDS support), SMB(NetBEUI), LPD, IPP1.1, SNMP, Apple Talk
- f) Deverá vir acompanhada dos drivers de instalação, em português, para ambientes operacionais e linguagens acima;
- g) Software para gerenciamento dos recursos da impressora/impressão, por meio de acesso remoto, pela rede;
- h) Interface USB: sim;
- i) Capacidade de impressão diretamente por pendrive;
- j) Interface Ethernet Gigabit, velocidades 10/100/1000 Mbps, conector RJ45;
- k) Possuir níveis selecionáveis de tonalidade da impressão.

8.3.3. Especificações mínimas para cópias e digitalizações:

- a) Resolução óptica: 600dpi x 600dpi (sem que seja por recursos de melhoria (softwares));
- b) Digitalização frente e verso no módulo automático;
- c) Base plana e alimentador automático de documentos;
- d) Digitalização automática de múltiplas páginas com configuração de encerramento automático e manual;
- e) Alimentador de originais com passagem única no modo frente e verso;
- f) Configuração da orientação do papel em retrato e paisagem;
- g) Configuração da digitalização em cores;
- h) Configuração do salvamento da imagem do documento em, pelo menos, formato TIFF, JPEG, PDF, PDF Compactado e PDF Pesquisável;
- i) Endereçamento do local de armazenamento das imagens digitalizadas em rede;

- j) Permitir a configuração do painel da multifuncional de forma configurável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (formatos, resolução, tipos de documentos e etc);
- k) Possibilitar a operação de envio da imagem pelo equipamento, via rede, sem a necessidade de um computador;
- l) Possibilitar a digitalização de documentos, frente e verso, com envio para uma pasta na rede, por um endereço IP (via FTP) e para um e-mail, compatível com a utilizada pelo CN/SESI;
- m) Possuir níveis selecionáveis da resolução de digitalização.
- n) Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400% do original;

8.4. Todos os equipamentos ofertados deverão ter leitores de cartão de proximidade para liberação de impressão e demais funcionalidades direto nos equipamentos corporativos.

8.4.1. Os cartões utilizados para a liberação de impressão são do tipo Mifare e possuem a frequência de operação em 13,56 MHz;

9. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço:

- a) SBN, Quadra 01, Bloco I, Lote 28, Ed. Armando Monteiro Neto, 6º e 7º andares, Brasília/DF, CEP: 70040-913.

9.2. A distribuição completa dos equipamentos, constante no endereço acima, está prevista conforme informado pelo quadro que se segue:

Localização	GRUPO 1 Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4	GRUPO 2 Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A3
Ed. Armando Monteiro Neto 6º		2
Ed. Armando Monteiro Neto 7º	2	
TOTAIS	2	2

9.2.1. Tal subdivisão dos equipamentos para as instalações imediatas deverão estar em conformidade com o disposto no item 3.3 e demais subitens.

10. SOFTWARE DE GESTÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO

10.1. O software de gestão e controle de impressão será responsável pela administração dos equipamentos, filas de impressões e contabilizações. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Permitir captura dos contadores reais dos equipamentos quanto às impressões/cópias, a partir de protocolo SNMP – *Simple Network Management Protocol*;
- b) Coleta automática de informações dos equipamentos conectados em rede, com programação de dia/hora da coleta e possibilidade de coleta de informações;
- c) Permitir a auditoria, por meio do log, de todas as transações;
- d) Permitir a exclusão de tarefas de impressão, pela web, existentes em uma fila;
- e) Ser redundante (servidor de impressão e contabilização);

- f) Deverá possuir interface na Web compatível com os principais navegadores do mercado, a saber: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, além de ser compatível com a plataforma Windows 7 ou superior, Windows Server 2008 ou superior;
- g) Gestão dos serviços de monitoramento do estado do equipamento, com alertas informativos de erros e nível de consumíveis, com envio automático de e-mails de alertas para os casos de falta de toner, baixo nível de toner, papel atolado ou equipamento com falha técnica;
- h) A mensagem deve conter, no mínimo, número de série, endereço IP, marca/modelo, contador total,
- i) Nível de toner e local físico;
- j) Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão;
- k) Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores, mediante navegadores da Web e sem a necessidade de instalação de aplicação no cliente;
- l) Permitir exportar lista de equipamentos para uma planilha eletrônica do Microsoft Excel;
- m) Permitir criar níveis diferenciados de acesso ao software;
- n) Permitir configurar as impressoras como gerenciadas ou não gerenciadas;
- o) Ser integrado e obter a lista de usuários – do Microsoft AD – do CN/SESI;
- p) Não permitir a criação de banco de dados de usuários paralelos, ou seja, deverá utilizar a lista de usuários do Microsoft AD do CN/SESI;
- q) Restringir acesso ao software por meio de níveis de proteção;
- r) Agrupar as impressoras para facilitar o acesso e o gerenciamento;
- s) Permitir o bloqueio do painel de impressão, evitando que os equipamentos tenham a configuração alterada;
- t) Visualizar a configuração completa das impressoras;
- u) Configurar, atualizar e visualizar as alterações dos componentes das impressoras;
- v) Verificar o status dos consumíveis em tempo real.

10.2. Software de Gerenciamento das Impressoras

- a) Permitir o acompanhamento mediante console central – preferencialmente único – do gerenciamento das ocorrências normais e anormais dos equipamentos durante o processo produtivo, tais como: nível dos suprimentos, avisos de problemas, dentre outros;
- b) Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos;
- c) Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas (e-mail, pop-ups e afins) para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos;
- d) Exibir os alertas ativos (e-mail) na interface de administração;
- e) Permitir a leitura dos quantitativos de todas as impressoras contratadas de forma centralizada;
- f) Permitir o envio de solicitação de consumíveis automaticamente;
- g) Permitir a configuração e o gerenciamento dos recursos dos equipamentos contratados;
- h) Monitoramento remoto online de todas as impressoras ligadas em rede;
- i) Fornecer alerta de erros, falhas e falta de suprimentos nas impressoras, no próprio software ou via e-mail a destinatários específicos.

10.3. Software de Contabilização de Impressões

10.3.1. Deverá ter como função principal a geração de relatórios detalhados e customizados de acordo com as informações desejadas, por impressora, área, usuários (grupos de usuários) e tipo de impressão (monocromática ou



policromática, uso de recursos como duplex, tamanho de papel, nome e extensão do arquivo impresso, horário da impressão, quantidade e outros).

10.3.2. Deverá manter um vínculo entre os campos necessários para a medição: código do usuário, descrição do usuário, código/descrição do grupo de usuários, total de cópias e impressões de cada equipamento (policromática na impressora colorida, monocromática na colorida, monocromática na monocromática).

10.3.3. Deverá ficar residente no Servidor de Impressão – a ser fornecido pelo CN/SESI – permitindo a visualização dos dados em ambiente gráfico, via web. Os relatórios deverão possuir as funcionalidades de exportar as informações para o Microsoft EXCEL.

10.3.4. Deverá contabilizar as impressões/cópias de TODOS os ambientes, desde que respeitada à topologia de funcionamento. Para contabilização de impressão serão utilizados os usuários atuais criados no Microsoft AD do CN/SESI. Isto se refere ao LOGIN dos usuários no sistema corporativo – ambiente de rede – aos sistemas legados e ao tipo de impressão que é feito atualmente.

10.3.5. A contabilização das páginas impressas/copiadas poderá ser capturada pelos arquivos passando pelo Servidor de Impressão ou pelos contadores das impressoras.

10.3.6. Deverá contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas e com saída nas impressoras. Sempre que houver cancelamento dos trabalhos, na fila de impressão ou pelo botão de cancelamento nas impressoras, as páginas não poderão ser contabilizadas.

10.3.7. O software deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Controle total das impressões e cópias;
- b) Capacidade de emissão de relatórios gerais e específicos;
- c) Integração com os grupos do Microsoft AD do CN/SESI;
- d) Banco de dados com acesso a diversas informações de contabilização;
- e) Monitoramento por usuário e por unidade operacional (agrupamento mínimo dos usuários, normalmente no nível de gerências e configurado por meio dos grupos do Microsoft AD do CN/SESI);
- f) Não degradar o desempenho do ambiente de rede.

10.3.8. Acesso aos dados pela web:

- a) Permitir que cada usuário, utilizando do seu login de rede e senha cadastrados no Microsoft AD, do CN/SESI, possa consultar as impressões (nome do arquivo, tipo de impressão e quantidade de páginas) efetuadas durante um período especificado por ele, ordenado (do maior para menor) pela coluna de quantidade de páginas;
- b) Permitir que cada gestor do grupo de usuário, utilizando do seu login de rede e senha cadastrados no Microsoft AD, do CN/SESI, possa consultar os trabalhos impressos (nome do colaborador, tipo de impressão e quantidade de páginas) efetuados durante um período especificado por ele. Necessariamente ordenado (maior para menor) pela coluna quantidade de páginas;

- c) Fornecer relatórios gerenciais customizados, segundo as necessidades do CN/SESI, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo dos descritos, abaixo, e combinados entre si:
 - c.1) Por intervalo de datas;
 - c.2) Por unidade operacional (agrupamento mínimo de usuários, normalmente no nível de gerências);
 - c.3) Por usuário.
- d) Exportar arquivos de contabilização, segundo as necessidades do CN/SESI, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo os descritos, abaixo e combinados entre si:
 - d.1) Por intervalo de datas;
 - d.2) Por unidade operacional (agrupamento mínimo de usuários, normalmente no nível de gerências);
 - d.3) Por centro de responsabilidade (para cada grupo de usuário existe um rateio, em percentual, do uso dos serviços de impressão que distribui o valor da unidade nos diversos centros de responsabilidade que a compõe);
 - d.4) Com opção de exportação para a planilha eletrônica do Microsoft EXCEL.

10.4. Todos os softwares a serem disponibilizados e utilizados pela CONTRATADA, uma vez instalados no ambiente do CN/SESI, deverão possuir licenças de uso em nome da CONTRATADA, ou cujas licenças permitam que sejam por ela utilizadas. A CONTRATADA deverá assegurar a livre utilização, pelo CN/SESI, durante todo o período de vigência do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer demandas recebidas pelo mesmo, decorrentes dos direitos autorais desses programas.

10.5. Todos os recursos acima dispostos (item 10 – Software de Gestão, Controle e Contabilização de Impressão) poderão ser disponibilizados por meio de um ou mais softwares, desde que atendidas todas as características assim exigidas.

10.6. A CONTRATADA deverá possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

✓ Da Empresa

11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com contingente mínimo igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total, por período não inferior a 12 (doze) meses. Será admitido o somatório de atestados.

11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.2. O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(o) conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Identificação do emitente do atestado contendo nome, CNPJ e endereço;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Período ou data do fornecimento do produto;
- d) Data da emissão do atestado;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à emitente).

✓ **Da Qualificação Econômico-Financeira**

11.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, a LICITANTE deverá apresentar:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. PROCESSO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

12.1. O atendimento ao usuário do CN/SESI se dará conforme disposto nos itens que se seguem:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para abertura e acompanhamento dos chamados, podendo ser via telefone ou preferencialmente, através de uma ferramenta web;
- b) Os contatos relativos à execução de serviço se darão pelo CN/SESI;
- c) Todo atendimento deverá ser registrado, e caso seja necessário o atendimento por um técnico especializado, será aberto um chamado para a CONTRATADA, que iniciará os prazos para averiguação dos Acordos de Níveis de Serviço, conforme estabelecidos no item 6;
- d) O técnico da CONTRATADA, após a realização do atendimento, deverá informar as providências adotadas e outras informações pertinentes no sistema, além de retornar o chamado ao CN/SESI;
- e) Um chamado somente poderá ser encerrado após a confirmação do CN/SESI e o término do atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado;
- f) A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste item, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo hardware ou software.

13. DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. No final do Contrato a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação e remoção dos equipamentos, no prazo máximo de até 7



(sete) dias úteis, contados a partir da data de liberação. Nesta hipótese, a CONTRATADA não poderá cobrar do CN/SESI as despesas com embalagem, seguro e transporte.

14. LOGÍSTICA REVERSA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá realizar sob sua única e exclusiva responsabilidade a logística reversa dos itens, conforme previsão da Lei Distrital no 4.770/2012, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental prevista em Lei, sem qualquer ônus para o CN/SESI.

14.2. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

14.3. A CONTRATADA quando da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental quanto aos processos de descarte dos produtos e matérias-primas em cumprimento à IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo, reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS, DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PROVA DE CONCEITO

15.1. As condições gerais são as descritas a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá designar um representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato;
- b) O CN/SESI poderá instalar softwares de contabilização em paralelo para auditar os relatórios emitidos pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, relatórios mensais de consumo;
- d) A CONTRATADA deverá permitir ao CN/SESI, níveis adequados de administração do ambiente de impressão;
- e) A CONTRATADA deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de qualquer suspeita e/ou ameaça de "vírus de computador", tanto de dados quanto de software ou hardware. A CONTRATADA fica obrigada a realizar manutenção corretiva nas hipóteses de contaminação provocada por seus prepostos, observando os prazos estabelecidos pelo CN/SESI;
- f) As soluções customizadas de fluxo de trabalho que forem desenvolvidas serão de propriedade do CN/SESI, no qual as mesmas deverão ser entregues em mídias apropriadas e com os seus respectivos códigos fontes e de instalação;
- g) Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados pela própria empresa;
- h) As Manutenções Preventivas e Corretivas serão realizadas pela CONTRATADA sem ônus para o CN/SESI;
- i) Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário compreendido das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

15.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.2.1. A Proposta da LICITANTE deverá conter a Planilha Descritiva das Especificações Técnicas, conforme ANEXO I (A) deste Termo de Referência, devidamente preenchida e com toda a documentação comprobatória do atendimento às especificações do edital.

15.3. DA PROVA DE CONCEITO

15.3.1. Como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas, o CN/SESI realizará prova de conceito para avaliar a compatibilidade do sistema ofertado pela empresa que vier a apresentar o menor preço, nas condições a seguir indicadas:

- a) A Prova de Conceito será realizada com a finalidade de avaliar os equipamentos e softwares oferecidos pela LICITANTE e sua compatibilidade com as especificações contidas nos itens 8 e 10 deste Termo de Referência;
- b) A LICITANTE submetida à prova de conceito deverá demonstrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após convocação, o sistema de operação com 1 (um) equipamento multifuncional, dos **Grupos 1 e 2**, da mesma marca e modelo ofertado, para avaliação quanto às suas características, na sede do CN/SESI;
- c) A Prova de Conceito será avaliada por Comissão designada pelo CN/SESI e poderá ser acompanhada por todas as LICITANTES. Para tanto, a Comissão de Licitação divulgará data, hora e local de sua realização;
- d) Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da LICITANTE.

16. PRAZO

16.1. Em função da essencialidade e habitualidade dos serviços objeto do presente documento, a sua contratação se dará mediante assinatura de contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, no interesse do CN/SESI, de acordo com o disposto no caput do artigo 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/CN.

17. PAGAMENTO

17.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão remunerados por meio de uma taxa fixa mensal para cada equipamento, somado ao custo unitário da impressão/cópia monocromática e policromática, multiplicado pela produção mensal que vier a ser apurada.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o terceiro dia útil do mês subsequente, para validação pelo CN/SESI, o relatório mensal contendo:

17.2.1 O volume de impressão em P&B e Color do mês anterior;

17.2.2. As ordens de serviços de chamado técnico com a data e hora da solicitação e a data e hora do fechamento de cada ordem de serviço, caso tenha ocorrido abertura de chamado técnico no referido mês;

17.2.3. O CN/SESI terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após a entrega do referido relatório, para manifestar-se sobre o mesmo, caso não haja manifestação neste prazo, subentende-se que o mesmo se encontra aprovado.

17.3. Após o aceite do referido relatório a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura para a conferência e o atestado de recebimento, pela área solicitante, no



máximo até o nono dia útil do mês subsequente e com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento.

17.3.1 O pagamento dar-se-á até o 10º dia após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança corretos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil.

17.3.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a CONTRATADA emitir Nota Fiscal em nome do CN/SESI acompanhada dos respectivos documentos de regularidade fiscal.

17.3.3. A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.

17.3.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CN/SESI.

18. PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo a ser estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

18.2. Em caso de descumprimento dos prazos e/ou da não conformidade nos casos de Manutenção Corretiva do item 6 – Acordos de Níveis de Serviço, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "c" e "d" – do referido item 6: aplicação de multa de 0,5% ao dia, por chamado em atraso, incidente sobre o valor mensal do equipamento objeto do chamado;
- b) Pelo descumprimento do prazo estabelecido na alínea "b", do referido item 6: aplicação de multa de 0,5% ao dia, por chamado em atraso, incidente sobre o valor mensal do equipamento objeto do chamado;
- c) Pelo descumprimento do prazo estabelecido na alínea "d", do referido item 6: aplicação de multa de 0,5% ao mês, sobre o valor mensal de todos os equipamentos.

18.2.1. Dada à primeira ocorrência em qualquer uma das alíneas acima expostos a CONTRATADA poderá ser advertida ou multada diretamente, a depender da gravidade e do tempo decorrido até a solução definitiva do chamado.

19. REUNIÃO INICIAL

19.1. O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de implantação dos serviços;

d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

19.2. Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar seu PREPOSTO;
- b) Apresentar o Termo de Confidencialidade e Segurança da Informação (ANEXO I (B) - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE) devidamente assinado por seu representante legal;
- c) Apresentar o Termo Confidencialidade Individual (ANEXO I (C) - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL) devidamente assinado por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos);
- d) Listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação dos serviços;
- e) Realizar apresentação técnica dos equipamentos e softwares que serão alocados/instalados na prestação dos serviços e da solução de gerenciamento dos serviços;

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. O valor estimado anual, considerando todos os equipamentos contratados, para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 135.935,60 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

20.2. O valor estimado para 36 (trinta e seis) meses, considerando todos os equipamentos contratados, para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 407.806,80 (quatrocentos e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

Valor estimado para prestação de serviço de outsourcing de impressão/Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Estimado 36 meses (R\$)
1	Grupo 1 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4 30ppm (Impressora, Copiadora, Scanner): Pequeno Porte	Unidade	2	R\$ 551,25	R\$ 1.102,50	R\$ 13.230,00	R\$ 39.690,00
2	Grupo 2 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A3 40ppm (Impressora, Copiadora e Scanner): Médio Porte	Unidade	2	R\$ 1.825,90	R\$ 3.651,80	R\$ 43.821,60	R\$ 131.464,80
3	Produção de páginas monocromáticas (anual)	Página	110.000	R\$ 0,129	R\$ 1.186,17	R\$ 14.234,00	R\$ 42.702,00
4	Produção de páginas policromáticas (anual)	Página	90.000	R\$ 0,72	R\$ 5.387,50	R\$ 64.650,00	R\$ 193.950,00
Preço Global:					R\$ 11.327,97	R\$ 135.935,60	R\$ 407.806,80

21. FONTES DE RECURSOS

21.1. As despesas correrão por conta do seguinte Centro de Responsabilidade:

- ✓ **20.4.01.01.03.01.01** (Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação).

ANEXO I (A)

PLANILHA DESCRITIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Resposta com sim ou não.	Acrescente Observações caso seja necessário.
1.2	GRUPO 1 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4		
1.2.1	ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
1.2.1.a	Tecnologia de impressão: laser/led.		
1.2.1.b	Módulo de impressão frente e verso (duplex automático).		
1.2.1.c	Deverá trabalhar com papel plano, reciclado, colorido, com brilho, etiquetas, envelopes e cartões.		
1.2.1.d	Manuais técnicos de instalação e de operação, em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras.		
1.2.1.e	Formato do papel: A5, carta, ofício até tamanho A4.		
1.2.1.f	Gramatura do papel: 60 a115 g/m ² .		
1.2.1.g	Contabilizar impressões e cópias: P&B e coloridas, individualmente.		
1.2.1.h	Painel <i>touch screen</i> colorido.		
1.2.1.i	Todas as interfaces internas do próprio fabricante.		
	BANDEJAS DE PAPÉIS		
1.2.1.j	Bandeja com alimentador manual (bypass): mínimo de 100 folhas.		
1.2.1.k	Bandeja com alimentador automático: mínimo de 50 folhas cada.		
1.2.1.l	Bandeja para saída: mínimo de 150 folhas cada.		

	PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO		
1.2.1.m	Processador: quad core 1 Ghz ou superior.		
1.2.1.n	Memória: 2 GB ou superior.		
1.2.1.o	Disco Rígido: 180 GB ou superior.		
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO		
1.2.1.p	Tensão de entrada: 220V a 50/60Hz. A tensão de 110V também deverá ser atendida nativamente ou por meio da utilização de um estabilizador/transformador com plena capacidade do equipamento ofertado, fornecido pela CONTRATADA, caso o equipamento não seja Bivolt;		
	RECURSOS DE ECONOMIA E WIRELESS		
1.2.1.q	Modo de economia de energia;		
1.2.1.r	Possuir solução para impressão móvel, via Wireless, padrão 802.11 G/N, para utilização em dispositivos que sejam compatíveis com as plataformas operacionais do IOS e Android.		
1.2.2	ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS		
1.2.2.a	Velocidade de impressão: 30 ppm, P&B e colorida, no formato A4.		
1.2.2.b	Resolução de impressão: 1200dpi x 1200dpi.		
	COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE		
1.2.2.c	Windows 7 ou superior e Server 2008 ou superior;		
1.2.2.d	Linguagem de impressão: PostScript 3, PCL6 e Portable Document Format – PDF 1.7;		

1.2.2.e	Deverá vir acompanhada dos drivers de instalação, em português.		
	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE		
1.2.2.f	Software para gerenciamento dos recursos de impressão/cópia/digitalização, por meio de acesso remoto, pela rede;		
	CONECTIVIDADES		
1.2.2.g	Interface <i>Universal Serial Bus</i> – USB;		
1.2.2.h	Capacidade de impressão diretamente por pendrive;		
1.2.2.i	Interface Ethernet Gigabit: velocidades 10/100/1000 Mbps, conector RJ45.		
	CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO		
1.2.3.a	Vidro de exposição em tamanho ofício;		
1.2.3.b	Resolução óptica: 600 x 600 dpi (sem que seja por recursos de melhoria (softwares));		
1.2.3.c	Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4) de, no mínimo, 30 cpm;		
1.2.3.d	Base plana e alimentador automático de documentos;		
1.2.3.e	Digitalização automática de múltiplas páginas com configuração de encerramento automático e manual;		
1.2.3.f	Alimentador de originais no modo frente e verso automática;		
1.2.3.g	Configuração da orientação do papel em retrato e paisagem;		
1.2.3.h	Configuração da digitalização em cores;		

1.2.3.i	Configuração do salvamento da imagem do documento em, pelo menos, formato TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável;		
1.2.3.j	Possibilidade de digitar o nome do arquivo a ser criado na digitalização com caracteres alfanuméricos;		
1.2.3.k	Permitir a configuração do painel da multifuncional de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (formatos, resolução, tipos de documentos e etc);		
1.2.3.l	Possibilitar a operação de envio da imagem pelo equipamento, via rede, sem a necessidade de um microcomputador;		
1.2.3.m	Possibilitar a digitalização de documentos, frente e verso, com envio para uma pasta na rede, por um endereço IP (via FTP) e para um e-mail, compatível com a utilizada pelo CN/SESI;		
1.2.3.n	Possuir modos selecionáveis de digitalização;		
1.2.3.o	Possibilidade de cópia com autenticação;		
1.2.3.p	Digitalização frente e verso no módulo automático;		
1.2.3.q	Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%.		
1.3	GRUPO 2 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A3		
1.3.1	ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
1.3.1.a	Tecnologia de impressão: laser/led.		
1.3.1.b	Módulo de impressão frente e verso (duplex automático).		

1.3.1.c	Deverá trabalhar com papel plano, papel reciclado, colorido, etiquetas, envelopes e cartões.		
1.3.1.d	Manuais técnicos de instalação e de operação, em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras.		
1.3.1.e	Formato do papel: A5, carta, ofício até tamanho A3.		
1.3.1.f	Gramatura do papel: 60 a 115 g/m ² .		
1.3.1.g	Contabilizar cópias e impressões: P&B e coloridas, individualmente.		
1.3.1.h	Painel touch screen colorido.		
1.3.1.i	Todas as interfaces internas do próprio fabricante.		
	BANDEJAS DE PAPÉIS		
1.3.1.j	Bandeja com alimentador de entrada manual (bypass): 100 folhas.		
1.3.1.k	Bandeja(s) de alimentação: mínimo de 1000 folhas compreendidas no somatório do intervalo de A4 até A3;		
1.3.1.l	Bandeja para saída: 400 folhas totais.		
	PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO RÍGIDO		
1.3.1.m	Processador: quad core 1 Ghz ou superior.		
1.3.1.n	Memória RAM: 6 GB ou superior.		
1.3.1.o	Disco rígido: 180 GB ou superior.		
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO		

1.3.1.p	Tensão de entrada: 220V a 50/60Hz. A tensão de 110V também deverá ser atendida nativamente ou por meio da utilização de um estabilizador/transformador com plena capacidade do equipamento ofertado, fornecido pela CONTRATADA, caso o equipamento não seja Bivolt;		
	RECURSOS DE ECONOMIA E WIRELESS		
1.3.1.q	Modo de economia de energia.		
1.3.1.r	Possuir solução para impressão móvel, via Wireless, padrão 802.11 G/N, para utilização em dispositivos que sejam compatíveis com as plataformas operacionais do IOS e Android.		
1.3.2	ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS		
1.3.2.a	Velocidade de impressão: 30 ppm, P&B e colorida, no formato A4;		
1.3.2.b	Resolução de impressão: 1200dpi x 1200dpi.		
1.3.2.c	Possuir recursos para impressão segura, a ser liberada quando for digitada uma senha – no painel da impressora – a ser definida no momento da impressão, configurável pelo CN/SESI;		
	COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE		
1.3.2.d	Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Server 2008 ou superior.		
1.3.2.e	Linguagem de impressão: PostScript 3, PCL6 e PDF.		
1.3.2.f	Deverá vir acompanhada dos drivers de instalação, em português.		

	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA REDE	PARA PELA	
1.3.2.g	Software para gerenciamento dos recursos da impressora/impressão, por meio de acesso remoto, pela rede.		
	CONECTIVIDADES		
1.3.2.h	Interface USB		
1.3.2.i	Capacidade de impressão diretamente por pendrive.		
1.3.2.j	Interface Ethernet Gigabit, velocidades 10/100/1000 Mbps, conector RJ45.		
	ESPECÍFICOS		
1.3.2.k	Possuir níveis selecionáveis de tonalidade da impressão.		
	CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO		
1.3.3.a	Resolução óptica: 600dpi x 600dpi (sem que seja por recursos de melhoria (softwares));		
1.3.3.b	Digitalização frente e verso no módulo automático;		
1.3.3.c	Base plana e alimentador automático de documentos;		
1.3.3.d	Digitalização automática de múltiplas páginas com configuração de encerramento automático e manual;		
1.3.3.e	Alimentador de originais com passagem única no modo frente e verso;		
1.3.3.f	Configuração da orientação do papel em retrato e paisagem;		
1.3.3.g	Configuração da digitalização em cores;		
1.3.3.h	Configuração do salvamento da imagem do documento em, pelo menos, formato TIFF, JPEG, PDF, PDF Compactado e PDF Pesquisável;		

1.3.3.i	Endereçamento do local de armazenamento das imagens digitalizadas em rede;		
1.3.3.j	Permitir a configuração do painel da multifuncional de forma configurável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (formatos, resolução, tipos de documentos e etc);		
1.3.3.k	Possibilitar a operação de envio da imagem pelo equipamento, via rede, sem a necessidade de um computador;		
1.3.3.l	Possibilitar a digitalização de documentos, frente e verso, com envio para uma pasta na rede, por um endereço IP (via FTP) e para um e-mail, compatível com a utilizada pelo CN/SESI;		
1.3.3.m	Possuir níveis selecionáveis da resolução de digitalização;		
1.3.3.n	Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400% do original;		
1.4	LEITORES DE CARTÃO POR PROXIMIDADE PARA LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO		
1.4.1.	Todos os equipamentos ofertados possuem leitores de cartão tipo Mifare com frequência de operação em 13,56MHz, por proximidade para liberação de impressão e demais funcionalidades direto nos equipamentos corporativos.		
2	SOFTWARE DE GESTÃO, CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO		
2.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS		

2.1.a	Permitir captura dos contadores reais dos equipamentos quanto às impressões/cópias, a partir de protocolo SNMP – Simple Network Management Protocol;		
2.1.b	Coleta automática de informações dos equipamentos conectados em rede, com programação de dia/hora da coleta e possibilidade de coleta de informações;		
2.1.c	Permitir a auditoria, por meio do log, de todas as transações;2.1.A		
2.1.d	Permitir a exclusão de tarefas de impressão, pela web, existentes em uma fila; 2.1.B		
2.1.e	Ser redundante (servidor de impressão e contabilização);		
2.1.f	Deverá possuir interface na Web compatível com os principais navegadores do mercado, a saber: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, além de ser compatível com a plataforma Windows 7 ou superior, Windows Server 2008 ou superior;		
2.1.g	Gestão dos serviços de monitoramento do estado do equipamento, com alertas informativos de erros e nível de consumíveis, com envio automático de e-mails de alertas para os casos de falta de toner, baixo nível de toner, papel atolado ou equipamento com falha técnica;		
2.1.h	A mensagem deve conter, no mínimo, número de série, endereço IP, marca/modelo, contador total,		

2.1.i	Nível de toner e local físico;		
2.1.j	Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão;		
2.1.k	Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores, mediante navegadores da Web e sem a necessidade de instalação de aplicação no cliente;*		
2.1.l	Permitir exportar lista de equipamentos para uma planilha eletrônica do Microsoft Excel;		
2.1.m	Permitir criar níveis diferenciados de acesso ao software;		
2.1.n	Permitir configurar as impressoras como gerenciados ou não gerenciados;		
2.1.o	Ser integrado e obter a lista de usuários – do Microsoft AD – do CN/SESI;		
2.1.p	Não permitir a criação de banco de dados de usuários paralelos, ou seja, deverá utilizar a lista de usuários do Microsoft AD do CN/SESI;		
2.1.q	Restringir acesso ao software por meio de níveis de proteção;		
2.1.r	Agrupar as impressoras para facilitar o acesso e o gerenciamento;		
2.1.s	Permitir o bloqueio do painel de impressão, evitando que os equipamentos tenham a configuração alterada;		
2.1.t	Visualizar a configuração completa das impressoras;		
2.1.u	Configurar, atualizar e visualizar as alterações dos componentes das impressoras;		
2.1.v	Verificar o status dos consumíveis em tempo real.		

2.2	SOFTWARE GERENCIAMENTO IMPRESSORAS	DE DAS	
2.2.a	Permitir o acompanhamento por meio de um console central – preferencialmente único – do gerenciamento das ocorrências normais e anormais dos equipamentos durante o processo produtivo, tais como: nível dos suprimentos, avisos de problemas, dentre outros;		
2.2.b	Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos.		
2.2.c	Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas (e-mail, pop-ups e afins) para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos.		
2.2.d	Exibir os alertas ativos (e-mail) na interface de administração.		
2.2.e	Permitir a leitura dos quantitativos de todas as impressoras contratadas de forma centralizada.		
2.2.f	Permitir o envio de solicitação de consumíveis automaticamente.		
2.2.g	Permitir a configuração e o gerenciamento dos recursos dos equipamentos contratados.		
2.2.h	Monitoramento remoto online de todas as impressoras ligadas em rede.		
2.2.i	Fornecer alerta de erros, falhas e falta de suprimentos nas impressoras, no próprio software ou via e-mail a destinatários específicos.		
2.3	SOFTWARE CONTABILIZAÇÃO IMPRESSÕES	DE DE	

2.3.1	Deverá ter como função principal a geração de relatórios detalhados e customizados de acordo com as informações desejadas, por impressora, usuários (grupos de usuários) e tipo de impressão (monocromática ou policromática, uso de recursos como duplex, tamanho de papel, nome e extensão do arquivo impresso, horário da impressão, quantidade e outros).		
2.3.2	Deverá manter um vínculo entre os campos necessários para a medição: código do usuário, descrição do usuário, código/descrição do grupo de usuários, total de cópias e impressões de cada equipamento (policromática na impressora colorida, monocromática na colorida, monocromática na monocromática).		
2.3.3	Deverá ficar residente no Servidor de Impressão – a ser fornecido pelo CN/SESI – permitindo a visualização dos dados em ambiente gráfico, via web. Os relatórios deverão possuir as funcionalidades de exportar as informações para o Microsoft EXCEL.		
2.3.4	Deverá contabilizar as impressões/cópias de TODOS os usuários do Microsoft AD do CN/SESI. Isto se refere ao LOGIN dos usuários no sistema corporativo – ambiente de rede;		

2.3.5	A contabilização das páginas impressas/copiadas poderá ser capturada pelos arquivos passando pelo Servidor de Impressão ou pelos contadores das impressoras.		
2.3.6	Deverá contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas e com saída nas impressoras. Sempre que houver cancelamento dos trabalhos, na fila de impressão ou pelo botão de cancelamento nas impressoras, as páginas não poderão ser contabilizadas.		
2.3.7	Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:		
2.3.7.a	Controle total das impressões e cópias.		
2.3.7.b	Capacidade de emissão de relatórios gerais e específicos.		
2.3.7.c	Integração com os grupos do Microsoft AD do CN/SESI.		
2.3.7.d	Banco de dados com acesso a diversas informações de contabilização.		
2.3.7.e	Monitoramento por usuário e por unidade operacional (agrupamento mínimo dos usuários, normalmente no nível de gerências e configurado por meio dos grupos do Microsoft AD do CN/SESI).		
2.3.7.f	Não degradar o desempenho do ambiente de rede.		
2.3.8	Acesso aos dados pela web:		

2.3.8.a	Permitir que cada usuário, utilizando do seu login de rede e senha cadastrados no Microsoft AD, do CN/SESI, possa consultar as impressões (nome do arquivo, tipo de impressão e quantidade de páginas) efetuadas durante um período especificado por ele, ordenado (do maior para menor) pela coluna de quantidade de páginas.		
2.3.8.b	Permitir que cada gestor do grupo de usuário, utilizando do seu login de rede e senha cadastrados no Microsoft AD, do CN/SESI, possa consultar os trabalhos impressos (nome do colaborador, tipo de impressão e quantidade de páginas) efetuados durante um período especificado por ele. Necessariamente ordenado (maior para menor) pela coluna quantidade de páginas.		
2.3.8.c	Fornecer relatórios gerenciais customizados, segundo as necessidades do CN/SESI, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo dos descritos, abaixo, e combinados entre si:		
2.3.8.c1	Por intervalo de datas.		
2.3.8.c2	Por unidade operacional (agrupamento mínimo de usuários, normalmente no nível de gerências).		
2.3.8.c3	Por usuário.		
2.3.8.d	Exportar arquivos de contabilização, segundo as necessidades do CN/SESI, referente às impressões produzidas, sendo no mínimo os descritos, abaixo e combinados entre si:		
2.3.8.d1	Por intervalo de datas.		

2.3.8.d2	Por unidade operacional (agrupamento mínimo de usuários, normalmente no nível de gerências).		
2.3.8.d3	Por centro de responsabilidade (para cada grupo de usuário existe um rateio, em percentual, do uso dos serviços de impressão que distribui o valor da unidade nos diversos centros de responsabilidade que a compõe).		
2.3.8.d4	Com opção de exportação para a planilha eletrônica do Microsoft EXCEL.		



ANEXO I (B)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O CONSELHO NACIONAL DO SESI sediado SBN Quadra 01, Bloco I, Ed. Armando Monteiro Neto, 6º e 7º andares, Brasília - DF, 70040-913 CNPJ n.º XXXX./XXXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, <ENDEREÇO DA CONTRATADA> CNPJ n.º <CNPJ DA CONTRATADA> doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/XXXX doravante denominado, Processo nº XXXXXXXX a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO as boas práticas da Segurança da Informação;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO nº XXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES,



a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente,



a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.



Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.
- c) A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- d) Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- e) O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- f) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- g) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO;
- h) Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.
De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------



ANEXO I (C)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL

1. IDENTIFICAÇÃO

1- NOME COMPLETO	
2- EMPRESA (TERCEIROS)	3- MATRÍCULA
4- SETOR	5- TEL/RAMAL

2. NOTIFICAÇÕES

ESTOU CIENTE QUE:

- I AS INFORMAÇÕES GERADAS, ARMAZENADAS, PROCESSADAS, ADMINISTRADAS OU CONFIADAS À **XXXXXXX** SÃO CONSIDERADAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE;
- II TODOS OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADOS, COMO ESTAÇÕES DE TRABALHO, E-MAIL CORPORATIVO, ACESSO À INTERNET E DEMAIS RECURSOS, SÃO CONSIDERADOS FERRAMENTAS DE TRABALHO FORNECIDAS PELA EMPRESA PARA USO EXCLUSIVO NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA FINS PARTICULARES;
- III A EMPRESA UTILIZA FERRAMENTAS DE CONTROLE DE ACESSO E AUDITORIA DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM A FINALIDADE DE MONITORAR A CORRETA UTILIZAÇÃO DE SUAS FERRAMENTAS DE TRABALHO;

3. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

COMPROMETO-ME A:

- I NÃO REVELAR, FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL, FATO OU INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA DE QUE VENHA A TER CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM CASO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL SUPERIOR OU DECISÃO COMPETENTE NA ESFERA LEGAL OU JUDICIAL, INCLUSIVE NA EVENTUALIDADE DE MEU DESLIGAMENTO DA EMPRESA OU ENCERRAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A XXXXX;
- II MANTER ABSOLUTA CAUTELA NA MANIPULAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE PROPRIEDADE DA EMPRESA A QUE TENHA ACESSO, SEJAM ELAS DOCUMENTOS IMPRESSOS, DADOS EM TELA OU GRAVADOS EM QUALQUER MEIO ELETRÔNICO, A FIM DE QUE DELAS NÃO



VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

- III MANTER A CONFIDENCIALIDADE DE MINHA(S) SENHA(S) DE ACESSO AOS RECURSOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, NÃO REVELANDO-AS PARA OUTRAS PESSOAS EM HIPÓTESE ALGUMA;
- IV UTILIZAR OS RECURSOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE APENAS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS MINHAS RESPONSABILIDADES E DEVERES NA XXXX;
- V RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS DEVIDAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM PÔR EM RISCO OU COMPROMETER A CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES DE PROPRIEDADE OU SOB CUSTÓDIA DA EMPRESA;
- VI RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS DEVIDAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM PÔR EM RISCO OU COMPROMETER A IMAGEM PÚBLICA DA EMPRESA OU INFRINGIR LEIS, NORMAS E PADRÕES EM VIGOR.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.



ANEXO I (D)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FORMULÁRIO

1- Nome Completo	
2- Empresa (Terceiros)	3- Cargo
4- Setor	5- Tel/Ramal
6- Responsável Técnico CN-SESI	
7- Cargo	8- Tel/Ramal
9- Número(S) Da(S) Nota(S) Fiscal(Is) – NF Do(S) Equipamento(S)	
10 - Listar todos os equipamentos (com os números de série), Objeto da contratação, com as respectivas confirmações dos requisitos necessários para o perfeito funcionamento, nos locais onde deverão estar instalados, de maneira distinta e unitária, com um item para cada produto;	
11 - Confirmação da presença e funcionamento adequado dos acessórios, cabos de interface, cabos de alimentação, softwares, manual de instalação, manual de operação, manual de manutenção, discriminando um item para cada caso;	
12 - Confirmação do perfeito funcionamento de todo o hardware;	
13 - Confirmação do perfeito funcionamento dos softwares de gestão do ambiente de impressão e sua respectiva contabilização;	
14 - Confirmação do perfeito funcionamento dos documentos digitalizados e pesquisáveis/"ocerizados" (OCR) – com reconhecimento de caracteres;	
15 - A identificação de cada equipamento/produto (marca, modelo, versão de software, número de série e outras informações pertinentes);	
16 - A identificação da instalação, condições das tensões de alimentação, no caso de produtos de hardware e demais informações identificadoras da instalação;	



Brasília, ____/____/202__

Responsável Técnico da Empresa

Responsável Técnico CN-SESI

Observações:

1. O CN/SESI, por meio de um dos seus empregados, deverá conferir o completo preenchimento do Termo de Homologação. Todas as informações fornecidas neste documento são de responsabilidade da CONTRATADA.
2. Quando aprovado o funcionamento de todos os produtos, tendo como base os itens do Termo de Homologação para cada produto, estes deverão ser considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isto deverá ser confirmado pelo nome, cargo, data e assinatura do colaborador técnico, do CN/SESI, no Termo de Homologação.
3. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto, a CONTRATADA deverá anotar no Termo de Homologação as ocorrências e suas origens, tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, indicando no referido documento a condução sobre as ocorrências, sem gerar ônus – para o CN/SESI – ou prejudicar o tempo previsto de instalação.
4. A assinatura do Termo de Homologação, pelo empregado do CN/SESI, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de prestação dos serviços.
5. A falta da instalação completa de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta.
6. Nesta Fase serão ministrados os workshops para todos os usuários, conforme o item 4.7 do Termo de Referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0004/2019	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/07/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Comissão de Licitação

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 002/2020

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI - CONSELHO NACIONAL, para representar esta empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firmas reconhecidas)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 4.6 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão de Licitação (CL) a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0004/2019	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/07/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL
(modelo)
(utilizar papel timbrado da licitante)**

Local e data

À
Comissão de Licitação
SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 002/2020

Pela presente, a empresa _____(razão social da proponente)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida no(a) _____(endereço completo) _____, DECLARA que, em atendimento ao prescrito no subitem 5.9.3., tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial nº 002/2020, de 27 de julho de 2020.

Brasília, xxx de xxxxx de 2020.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firmas reconhecidas)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SESI – CONSELHO NACIONAL

Processo nº CN0004/2019	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/07/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS (modelo) (utilizar papel timbrado da licitante)

À

Comissão de Licitação

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar

CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref.: Edital Pregão nº 002/2020

Pela presente, a empresa _____ (razão social da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____ (endereço completo) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 002/2020 e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços abaixo licitados, conforme a seguir calculado:

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores acima ofertados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de seguros, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação, nos termos e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade _____.

Declaramos para todos os fins que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital referido e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____.
- h) Responsável assinar o contrato: _____ Cargo: _____.
- i) CPF: _____ RG: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0004/2019	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/07/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SESI –
CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO**

SESI - CONSELHO NACIONAL, SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, Brasília, DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, portador do RG no. _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, devidamente autorizado no **Processo SESICN nº 0004/2019**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foram apresentadas no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitação e gerenciamento e controle de impressões e documentos. Incluindo as respectivas manutenções e assistências técnicas, nos termos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 002/2020 e seus Anexos, bem como da proposta **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- (i) Termo de referência e seus respectivos anexos, consignados no Edital de Pregão Presencial nº 002/2020;
- (ii) Proposta de Preços definitiva da CONTRATADA;



(iii) Demais documentos vinculados ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2020.

Parágrafo Primeiro - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, deverão ser dirimidas pela **CONTRATANTE** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste **CONTRATO**, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Faz parte da prestação dos serviços, objeto deste contrato, a realização e entrega das seguintes atividades:

- a) Entregar equipamentos multifuncionais com recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos com opção de reconhecimento de caracteres em formato de texto pesquisável (OCR - *Optical Character Recognition*);
- b) Entregar Software(s) para gerenciamento, controle de impressão, suprimentos e relatórios customizáveis;
- c) Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, destinados à plena operação dos equipamentos, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, suprimentos (*tonner*, revelador, cilindro, peças de reposição, kits de manutenção, mão de obra e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários), excetuando-se, unicamente, o fornecimento de papel para a impressão;
 - c.1) Também estão compreendidos quaisquer adaptadores necessários para as instalações elétricas, estruturais e demais recursos de inovação tecnológica, como, por exemplo, todo e qualquer recurso tecnológico que permita a conexão dos equipamentos por meio da rede wireless 802.11 g/n, Wi-Fi ou outra que o valha, na sede da **CONTRATANTE** que utiliza tais recursos de conexão.
- d) Realizar todas as manutenções e assistências técnicas dos produtos conforme padrões definidos no termo de referência;
- e) Disponibilizar todos os demais equipamentos, softwares e serviços necessários à implantação, conforme detalhamento posterior, nos itens que se seguem, no termo de referência.
- f) Manter um estoque mínimo de suprimentos nas instalações do Sesi/CN ou, caso não seja possível, deverá atender a contento às regras definidas pelo Item 6.1 – alínea “c” do termo de referência, objetivando evitar a interrupção dos serviços ou a demora na substituição dos materiais de consumo.
- g) Disponibilizar equipamentos, acessórios e respectivos suprimentos que deverão estar em linha de produção, não podendo ser equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reconstruídos e, ainda, deverão atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência.
 - g.1) Todos os equipamentos e/ou produtos supracitados deverão ser necessariamente originais (do próprio fabricante), não sendo admitidos, em

hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.

g.2) Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e/ou serem descontinuados até **90 (noventa) dias** após a data da abertura do certame, salvo no caso de substituição/renovação da linha ou modelos dos equipamentos por outros de configurações iguais ou superiores aos da presente especificação.

g.3) Os equipamentos ofertados poderão já ter sido usados sendo que não poderão ter ultrapassado 300.000 (trezentas mil) impressões, cuja comprovação deverá ser feita através do seu contrato físico no ato da sua instalação no **CONTRATANTE**. Para este caso, fica estabelecido que se houver 3 (três) chamados para manutenção deste equipamento dentro do mesmo mês, este deverá ser substituído por um igual ou superior observando-se a premissa de que nenhum equipamento instalado no **CONTRATANTE** poderá ter mais que 300.000 (trezentas mil) páginas impressas no ato de sua instalação.

- h) Transportar até o local da prestação dos serviços, desembalagem, instalação dos produtos empregados na implantação, bem como a prestação do serviço, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
- i) Efetuar toda e qualquer adaptação, serviço (instalações elétricas e lógicas) e componentes (cabos, acessórios e drives de software) que se fizerem necessários para a execução dos serviços, de forma a adequar o ambiente atual à situação proposta, que deverá ser realizado na presença dos empregados do **CONTRATANTE**, previamente agendado e devidamente autorizado pelo gestor do contrato. Tais atividades deverão estar inclusas no valor da prestação dos serviços.
- j) Prestar os serviços com base na volumetria atual, que foi elaborada de acordo com a estimativa média de impressões, feita com base na média do quantitativo dos últimos meses e das possíveis prospecções, totalizando aproximadamente 200.000 (duzentas mil) páginas anuais, conforme disposto a seguir:

Tipos de Impressoras	Qtd. Estimada
Monocromática	110.000
Policromática	90.000
TOTAL	200.000

- k) Fornecer para a prestação dos serviços, 4 (quatro) multifuncionais discriminadas abaixo:

Grupos de Impressoras Multifuncionais	Qtd.
Grupo 1 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4 30ppm (Impressora, Copiadora, Scanner): Pequeno Porte	2
Grupo 2 - Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A3 40ppm (Impressora, Copiadora e Scanner): Médio Porte	2
TOTAL	4

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência da execução do objeto do presente CONTRATO são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2020, bem como com os termos de sua Proposta, coordenadamente com o **CONTRATANTE**;
- b) Atender, durante a execução dos serviços, solicitações do **CONTRATANTE** de reformulação, alteração, correção ou adequação dos serviços julgados necessários;
- c) Assumir plena e irrestrita responsabilidade por acidentes ou incidentes ocorridos em razão da execução dos serviços, bem como indenização que possa vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- d) Cumprir e respeitar as normas, horários e procedimento administrativo adotado pelo **CONTRATANTE**, em especial na hipótese de entrada, permanência e saída dos funcionários ou terceiros a seu serviço nas instalações do **CONTRATANTE** e demais instalações nas quais o objeto do presente **CONTRATO** esteja sendo executado, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- f) Solucionar todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários e/ou terceiros a seu serviço, surgido no decorrer da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- g) Ressarcir o **CONTRATANTE** os prejuízos decorrentes de atos culposos de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço.
- h) Responder por eventuais danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos profissionais alocados na prestação dos serviços, devidamente apurados e com respeito ao contraditório. Em razão deste dano, o **CONTRATANTE** reserva o direito de, imediatamente, descontarem, a preços atualizados, o valor da(s) parcela(s) subsequentes(s) a ser(em) paga(s) à **CONTRATADA**. Caso o valor do dano seja superior ao pagamento a ser recebido em contraprestação à execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a ressarcir os prejuízos, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação de sua responsabilidade, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste **CONTRATO**.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**.
- j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- k) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- l) Obter todo e qualquer tipo de licença. Autorização e/ou qualquer outra exigência dos órgãos competentes e/ou órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Todos os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** deverão obedecer à legislação atual e estarem com as devidas licenças, autorizações e/ou qualquer outra exigência perante os órgãos competentes e/ou órgãos fiscalizadores necessários à prática e execução dos serviços.
- m) Acatar as decisões e observações feitas fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

- n) Prestar os serviços objeto deste CONTRATO indicando formalmente preposto por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**. Ressaltando que, a **CONTRATADA** deverá indicar para essa função profissional especializado, treinado e qualificado, de modo a absorver as demandas do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive transporte, estadia e alimentação, isento totalmente o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.
- o) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do gestor do **CONTRATO** em até 4 (quatro) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- p) Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do Contrato, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.
- q) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado na execução dos serviços ora contratado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do **CONTRATANTE**.
- r) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.
- s) Manter durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
- u) O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item "t" acima, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará coresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**;
- v) Garantir a **CONTRATANTE** o direito de regresso com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês;
- w) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- x) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como efetuar a apuração e o recolhimento de todos eles, eximidos, expressamente, o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.
- y) Responder por ônus decorrentes de eventuais condenações trabalhistas, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes.
- z) Responder por processos, ou ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência da execução do objeto deste **CONTRATO**, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiro a seu serviço.

- aa) Atender todas as exigências que eventualmente venham a ser formuladas pelos Poderes Públicos.
- bb) Assumir o pagamento de quaisquer multas impostas pelas autoridades e/ou pelos órgãos competentes motivadas por falhas na prestação dos serviços ora contratados, cometidas por seus prepostos, funcionários e/ou terceiros a seu serviço, obrigando-se a saldar de imediato a(s) dívida(s), evitando entraves no andamento das atividades e no cumprimento de suas obrigações, isento o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por tais atos e omissões;
- cc) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- dd) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- ee) Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos termos deste instrumento;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;
- d) Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- e) Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- h) Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe da empresa **CONTRATADA**, caso o mesmo não atenda a prestação dos serviços de forma satisfatória;
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- j) Nomear gestor do contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- k) Solicitar e verificar a qualquer tempo toda a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais pela **CONTRATADA** decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo - O valor da contratação previsto acima é meramente estimado, não obrigando a **CONTRATANTE** à contratação de sua integralidade e nem o direito de contratação por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objetos desta licitação serão remunerados por meio de uma taxa fixa mensal para cada equipamento, somado ao custo unitário da impressão/cópia monocromática e policromática, multiplicado pela produção mensal que vier a ser apurada.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o terceiro dia útil do mês subsequente, para validação do **CONTRATANTE**, relatório mensal contendo:

- a) O volume de impressão em P&B e Color do mês anterior;
- b) As ordens de serviços de chamado técnico com a data e hora da solicitação e a data e hora do fechamento de cada ordem de serviço, caso tenha ocorrido abertura de chamado técnico no referido mês;
- c) O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 03(três) dias úteis, após a entrega do referido relatório, para manifestar-se sobre o mesmo, caso não haja manifestação neste prazo, subentende-se que o mesmo se encontra aprovado.

Parágrafo Segundo - Após o aceite do referido relatório a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura para a conferência e o atestado de recebimento, pela área solicitante, no máximo até o nono dia útil do mês subsequente e com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dar-se-á até o 10º dia após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança corretos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente, no Banco do Brasil, que não poderá ser em nome de terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a **CONTRATADA** emitir a Nota fiscal em nome do CN/SESI acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS).
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Quinto - A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.



Parágrafo Sexto - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos que serão instalados nas condições e quantidades indicados no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 – Anexo I, no seguinte endereço:

- a) SBN, Quadra 01, Bloco I, Lote 28, Ed. Armando Monteiro Neto, 6º e 7º andares, Brasília/DF, CEP: 70.040-913.

Parágrafo Primeiro - A entrega das 04 (quatro) multifuncionais deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, de acordo com a disposição relacionada a seguir:

- a) Grupo 1: 2 (duas) multifuncionais;
b) Grupo 2: 2 (duas) multifuncionais.

Parágrafo Segundo - A distribuição completa dos equipamentos, constante no endereço acima, está prevista conforme informado pelo quadro que se segue:

Localização	GRUPO 1 Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A4	GRUPO 2 Impressora Multifuncional Monocromática e Policromática A3
Ed. Armando Monteiro Neto 6º		2
Ed. Armando Monteiro Neto 7º	2	
TOTAIS	2	2

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

A **CONTRATADA** guardará e fará com que o seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e quaisquer outros documentos obtidos em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, salvo prévia e expressamente autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste **CONTRATO**, bem como daqueles relacionados à prevenção de acidentes do trabalho, inclusive seguros, não gerando, em nenhuma hipótese, o objeto deste **CONTRATO**, vínculo empregatício de seus dirigentes, prepostos ou funcionários com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, sendo certo que a falta de atendimento poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.



Parágrafo Segundo – Havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em face do **CONTRATANTE**, envolvendo funcionário dos quadros da **CONTRATADA**, na remota hipótese de condenação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** reembolsará os valores da condenação porventura pagos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a dar ciência do conteúdo do presente **CONTRATO** aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONTRATO**, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fontes retentoras, descontarão e recolherão, nos prazos da lei, os tributos a que estejam obrigados pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal da **CONTRATADA**, sendo certo que a não apresentação poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do **CONTRATO**, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar o integral cumprimento das cláusulas e a devida utilização dos recursos deste **CONTRATO** é o(a) Sr(a). xxxxxx, xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo **CONTRATANTE**, circunstância que não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e indivisível responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos de que necessitar, julgados valiosos ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às suas implicações próximas ou remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implique em sua corresponsabilidade, ou de seus prepostos.

Parágrafo Terceiro – Caberá a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no **CONTRATO** e na Proposta, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Poderá a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, determinar a imediata substituição do pessoal que entender incompetente ou prejudicial o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Parágrafo Primeiro - As multas indicadas na cláusula anterior serão aplicadas nas seguintes condições:

I - Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona** deste instrumento ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, para cada dia de atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

II - Pelo inadimplemento de qualquer das demais condições contratuais ensejará à parte infratora a multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total estimado do contrato, exceto nos casos em que o contrato dispor de forma diferente.

Parágrafo Segundo - A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições e prazos previstos no **Parágrafo Sexto**.

Parágrafo Terceiro - As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, mediante uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;
- b) Desconto da garantia contratual oferecida pela **CONTRATADA**;
- c) Cobrança judicial.

Parágrafo Quarto - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente e tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

Parágrafo Quinto - O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à **CONTRATANTE** o direito de considerar resolvido o contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto - O atraso no pagamento do serviço, por culpa da **CONTRATANTE**, implicará na incidência de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

I - O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias, por culpa da **CONTRATANTE**, autoriza a interrupção dos serviços e a resolução contratual,



substituindo-se nesse caso a multa prevista no **Parágrafo Segundo** pela multa prevista no **Parágrafo Sexto**.

Parágrafo Sétimo - Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) Ocorrer à decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

Parágrafo Nono - Em caso de descumprimento dos prazos e/ou da não conformidade nos casos de Manutenção Corretiva do item 6 – Acordos de Níveis de Serviço (Anexo I), a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "c" e "d", do item 6 do Anexo I: aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por chamado em atraso, incidente sobre o valor mensal do equipamento objeto do chamado;
- b) Pelo descumprimento do prazo estabelecido na alínea "b", do item 6 do Anexo I: aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por chamado em atraso, incidente sobre o valor mensal do equipamento objeto do chamado;
- c) Pelo descumprimento do prazo estabelecido na alínea "d", do item 6 do Anexo I: aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor mensal de todos os equipamentos.

Parágrafo Décimo - Dada à primeira ocorrência em qualquer uma das alíneas acima, a **CONTRATADA** poderá ser advertida ou multada diretamente, a depender da gravidade e do tempo decorrido até a solução definitiva do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no *caput* desta Cláusula, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.



Parágrafo Segundo - A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com clausula especifica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não horadas pela **CONTRATADA**; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O descumprimento do prazo estabelecido no caput desta Cláusula acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo Sexto - O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Parágrafo Sétimo - A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

Parágrafo Oitavo - A garantia será considerada extinta com o cumprimento integral das obrigações, inclusive com a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, nos termos seguintes:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;



b) Ao final da vigência do **CONTRATO**, contados os 120 (cento e vinte) dias adicionais de cobertura, desde que não haja ocorrência de qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo pendente de pagamento ou ressarcimento.

Parágrafo Nono - Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Prorrogação da vigência contratual;
- b) Acréscimo de valor do **CONTRATO**, mantido o percentual estabelecido; e
- c) Redução do valor da garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caberá ao **CONTRATANTE** apurar as isenções de responsabilidade previstas no Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis no primeiro período de 36 (trinta e seis) meses. Após esse período, havendo interesse das partes na renovação do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá pleitear se for o caso, o reajustamento dos mesmos, desde que devidamente justificado, e mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



Parágrafo Terceiro – Havendo interesse na renovação, os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, mediante comunicação, por escrito, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, acompanhada de variação de preços dos insumos e equipamentos necessários à prestação do serviço que fundamenta o reajuste, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Quarto - O valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação acumulada do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor.

Parágrafo Quinto – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Sexto – O reajuste somente será concedido mediante elaboração de termo aditivo, não cabendo qualquer tipo de acordo verbal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESILIÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser resilido, sem cabimento de indenização às partes, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste **CONTRATO**, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da reparação pela parte culpada dos danos porventura causados, em especial se ocorrer:

- I. inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- II. descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III. subcontratação, total ou parcial, salvo mediante prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- IV. declaração de falência;
- V. dissolução da **CONTRATADA**;
- VI. perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual;
- VII. alteração social ou modificação da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, possa prejudicar a execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos códigos orçamentários a seguir discriminados:

- ✓ 20.4.01.01.03.01.01 (Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente **CONTRATO**, sem a prévia autorização da outra Parte.

Parágrafo Segundo - Os empregados da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

Parágrafo Terceiro - Se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação ou até que a **CONTRATANTE** seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Caso já tenham sido efetuados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidas à **CONTRATADA**, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Sexto - Cada uma das Partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas.

Parágrafo Sétimo - Todo e qualquer adendo ou alteração ao presente **CONTRATO** será realizado por **TERMO ADITIVO** para ter validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.



E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Pelo SESI - CONSELHO NACIONAL	Pela CONTRATADA
<hr/>	<hr/>
Superintendente Executiva	Procurador
Testemunhas	
Nome: CPF:	Nome: CPF: